

Tegma Gestão Logística S.A.

Proposta da Administração e Manual para Participação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 09 de abril de 2026

São Bernardo do Campo, 09 de março de 2026

Convite do presidente do Conselho de Administração

Prezados(as) Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los(as) para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE” ou “**Assembleia Geral**”) da Tegma Gestão Logística S.A. (“**Tegma**” ou “**Companhia**”), que será realizada no dia 09 de abril de 2026, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, de modo que os acionistas poderão participar da AGOE por meio da plataforma digital *Ten Meetings* (“**Plataforma Digital**”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §2º, inciso II e §3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 81/22**”).

Visando incentivar a participação de seus acionistas na Assembleia Geral, a Companhia elaborou a presente Proposta da Administração e Manual para Participação em Assembleia Geral (conjuntamente definidos como “**Proposta da Administração**”), com o intuito de compilar as informações e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas na Assembleia Geral.

Este documento deverá ser lido em conjunto com os demais documentos arquivados na sede da Companhia e disponíveis no site da CVM (gov.br/cvm), no site da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (b3.com.br), e no site da própria Companhia (ri.tegma.com.br/).

Atenciosamente,

Murilo César Lemos dos Santos Passos

Presidente do Conselho de Administração

Tegma Gestão Logística S.A.

Proposta da Administração e Manual para Participação

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 9 de abril de 2026

Análise das Matérias a serem deliberadas na ordem do dia da Assembleia Geral.

O objetivo desta Proposta da Administração e Manual para Participação (conjuntamente definidos com “**Proposta da Administração**”) apresentar a análise das matérias submetidas à apreciação de V.S.as na Assembleia Geral da Companhia, que será realizada no dia 9 de abril de 2026, às 10:00 horas, sob a forma exclusivamente digital, nos termos abaixo descritos, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida pelos acionistas, bem como apresentar as informações e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas na Assembleia Geral.

Em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”):

1. Examinar, discutir e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Resumido do Comitê de Auditoria e do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

A Administração propõe aos acionistas a aprovação das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, do Relatório Resumido do Comitê de Auditoria (Não Estatutário) da Companhia (“**Comitê de Auditoria**”), e do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia (“**Conselho Fiscal**”).

As Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas foram devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia (“**Conselho de Administração**”), em reunião realizada em 9 de março de 2026, com base no parecer sem ressalvas emitido pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda., empresa especializada de auditoria independente da Companhia, bem como nas manifestações favoráveis do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal.

A Administração recomenda a V.S.as que examinem detalhadamente as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia contendo as notas explicativas, o Relatório da Administração, o Relatório e Parecer dos Auditores Independentes, o Relatório Resumido do Comitê de Auditoria e o Parecer do Conselho Fiscal, os quais serão devidamente disponibilizados à consulta de V.S.as na sede da Companhia e nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br) em 9 de março de 2026, e publicados, de forma resumida, em 10 de março de 2026, no Jornal “Valor Econômico” e, em sua íntegra, na página do mesmo jornal na internet.

Em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 10 da Resolução CVM 81/22 e para dar maior visibilidade à realidade da Companhia, o Anexo I à presente Proposta da Administração contém os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos do item 2 do Formulário de Referência da Companhia. Tais informações também foram disponibilizadas aos acionistas na sede da Companhia e nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

2. Examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração e respectivas contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;

A Administração propõe aos acionistas a aprovação do Relatório da Administração e das respectivas contas dos Administradores da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme disponibilizadas na sede da Companhia, e divulgadas, em 9 de março de 2026, nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br/), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br) e publicados, de forma resumida, em 10 de março de 2026, no Jornal “Valor Econômico” e, em sua íntegra, na página do mesmo jornal na internet.

3. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Administração propõe aos acionistas a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 242.962.553,98 da seguinte forma:

1. **Reserva Legal.** R\$ 12.148.127,70, equivalentes a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, serão destinados à reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 38 do Estatuto Social da Companhia.
2. **Remuneração dos acionistas.** Conforme artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, equivalente a R\$ 57.703.606,57

Ao longo do exercício de 2025, foram declarados e pagos proventos em um valor total de R\$ 253.201.044,48, equivalente a 109,7% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, sendo:

(a) a título de dividendos intermediários, à conta de reserva de lucros de exercícios anteriores ao encerrado em 31 de dezembro de 2025, R\$ 100.225.413,44, conforme deliberação do Conselho de Administração em 27 de novembro de 2025;

(b) a título de dividendos intercalares, R\$ 131.875.544,00, sendo (i) R\$ 79.784.704,12 conforme deliberação do Conselho de Administração de 4 de agosto de 2025; e (ii) R\$ 52.090.839,88; conforme deliberação do Conselho de Administração de 3 de novembro de 2025; e

(c) a título de juros sobre capital próprio intercalares, R\$ 21.100.087,04, sendo (i) R\$ 9.231.288,08, conforme deliberação do Conselho de Administração de 4 de agosto de 2025, e (ii) R\$ 11.868.798,96, conforme deliberação do Conselho de Administração de 3 de novembro de 2025.

3. **Reserva de Investimentos.** Feitas tais distribuições, remanesceu um valor do lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, equivalente a R\$ 77.838.795,24, que deverá ser destinado à reserva de investimentos, nos termos do artigo do artigo 38, §1º do Estatuto Social da Companhia.

A Administração ressalta que, além dos valores já distribuídos, não serão distribuídos dividendos adicionais.

Em resumo, a presente proposta contempla a seguinte destinação do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores do exercício de 2025:

Lucro líquido 2025 (em R\$ mil)	R\$242.963
(-) Reserva legal (em R\$ mil)	(R\$12.148)
(-) Total Distribuído (proventos) relativos ao resultado de 31.12.2025 (em R\$ mil)	(R\$152.976)
(-) Reserva de Investimentos (em R\$ mil)	(R\$77.839)
(=) Valor Retenção Lucro Líquido (em R\$ mil)	-

Lucro líquido 2025 (em R\$ mil)	R\$242.963
(-) Reserva legal (em R\$ mil)	(R\$12.148)
Lucro líquido ajustado 2025 (em R\$ mil)	R\$230.815
Dividendo Obrigatório (25%) (em R\$ mil)	R\$57.704
a – Dividendos intercalares e JCP relativos aos 9 meses de 2025 conforme atas de Reunião do Conselho de Administração e Aviso aos Acionistas de 03/11/2025 e 04/08/2025	R\$152.976
b - Dividendos intermediários aprovados conforme ata de Reunião do Conselho de Administração e Aviso aos Acionistas de 27/11/2025. (em R\$ mil)*	R\$100.225
Total atribuível aos dividendos do exercício 2025 (a+b) (em R\$ mil)	R\$253.201

* Os valores se referem à conta de reserva de lucros de exercícios anteriores ao encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Para mais informações sobre a matéria, vide o **Anexo II** à presente Proposta da Administração e Manual, que contempla as informações do Anexo A à Resolução CVM 81/22.

4. Deliberar sobre a instalação e a definição do número de assentos do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026;

Considerando uma política ativa de boas práticas de governança corporativa direcionada especialmente para a transparência e controle dos atos internos da Companhia, a Administração recomenda aos acionistas a instalação do Conselho Fiscal para um mandato que se encerrará na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

Ainda, tendo em vista que o caput do artigo 32 do Estatuto Social da Companhia estabelece que o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 e, no máximo, 5 membros efetivos e igual número de suplentes, sendo que a administração propõe aos acionistas que o Conselho Fiscal seja composto por 3 membros efetivos e seus respectivos suplentes.

5. Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as contas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026

Considerando a instalação do Conselho Fiscal da Companhia e a definição do número de membros que comporão o órgão para o mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que aprovará as constas relativas ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, os acionistas Controladores da Companhia indicaram os seguintes candidatos para o Conselho Fiscal:

Mauro Stacchini Jr.	Membro indicado pelo Controlador
Luiz Alexandre Tumolo	Suplente indicado pelo Controlador
Rubens Barletta	Membro indicado pelo Controlador
José Nicolau Luiz	Suplente indicado pelo Controlador

Nos termos do artigo 161, §4º, inciso “a” da Lei das Sociedades por Ações, um dos membros do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente poderão ser eleitos em votação em separado pelos acionistas minoritários da

Companhia. Diante disso, a Companhia recebeu de seus acionistas minoritários, para a votação em separado, a indicação dos seguintes de candidatos ao Conselho Fiscal.

Paulo Roberto Lopes Ricci	Membro indicado pelos acionistas minoritários ordinaristas
Bibiana Carneiro	Suplente indicado pelos acionistas minoritários ordinaristas

A Companhia divulgou Aviso aos Acionistas no dia 09 de março de 2026, que pode ser acessado neste [link](#), com maiores detalhes a respeito dos membros indicados por acionistas minoritários.

As informações requeridas no artigo 11 da Resolução CVM 81/22, relativas aos candidatos indicados para compor o Conselho Fiscal, se encontram no **Anexo III** à presente Proposta da Administração, e estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, no seu website (ri.tegma.com.br/), bem como nos websites da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

6. Fixar o valor da remuneração global dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026, nos termos do artigo 15, inciso III, do Estatuto Social da Companhia

A Administração propõe aos acionistas a aprovação do montante global anual dos administradores da Companhia (membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) para o exercício social de 2026, no valor de até R\$ 12.303.586,03. Tal valor engloba benefícios aplicáveis, líquidos de encargos sociais que sejam ônus do empregador, conforme manifestação do Colegiado da CVM em reunião realizada em 08.12.2020 (Processo CVM nº 19957.007457/2018-10) refletida no Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.

O valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2026 representa um aumento de 7% frente ao valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2025, aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 9 de abril de 2025 (“AGO 2025”) (R\$ 11.498.323,97). Tal variação reflete, além do dissídio previsto, a adequação de remuneração do Conselho de Administração aos padrões de mercado, ocorrida no mês de maio de 2025 (efeito base comparativa).

Adicionalmente, com relação à variação entre o valor proposto para a remuneração global dos administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) para o exercício social de 2025 (R\$11.498.323,97) e o valor efetivamente realizado ao longo do referido exercício social (R\$ 12.524.037,24), houve um aumento de 8,9% ocasionado pela: (i) adequação de remuneração dos Conselho de Administração aos padrões de mercado, que não foram previstos quando da aprovação da AGO 2025; (ii) dissídio realizado acima do orçado para aprovação em AGO; e (iii) valor de bonificação a executivos superior ao previsto na AGO 2025. Ademais, caso instalado o Conselho Fiscal, a Administração propõe a aprovação da remuneração individual dos membros efetivos do Conselho Fiscal, em montante não inferior a 10% (dez por cento) da remuneração média atribuída aos diretores estatutários da Companhia (não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros), conforme previsto no § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Cabe destacar que a proposta de remuneração dos administradores da Companhia foi elaborada com base na Política de Remuneração dos Administradores da Companhia aprovada pelo Conselho de Administração em 25 de fevereiro de 2022.

As informações relacionadas à remuneração dos administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81/22, encontram-se nos **Anexos IV e V** à presente Proposta e estão disponíveis na sede da Companhia, no seu website (ri.tegma.com.br), bem como nos websites da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Em AGE:

1. Deliberar sobre a rerratificação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações.

A administração da Companhia propõe aos acionistas a rerratificação do orçamento de capital da Companhia para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, aprovado na AGO 2025, no montante de R\$ 88.000 mil, de modo a refletir o valor efetivamente realizado no exercício social de 2025, de R\$ 112.373 mil, e assegurar a regularidade da destinação de lucros retidos associada ao orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76.

A proposta de rerratificação decorre da superação do valor de orçamento de capital aprovado na AGO 2025 quando de sua execução, em R\$ 24.373 mil, em razão da necessidade de realização de investimentos adicionais não previstos no orçamento originalmente submetido aos acionistas e visa adequar o orçamento aprovado ao montante efetivamente investido, contemplando todas as fontes de recursos aplicadas em imobilizado e intangível no exercício social de 2025, conforme abaixo discriminado.

	Valores aprovados na AGO 25	Valores efetivamente realizados
Total de investimentos (em R\$ mil)	R\$ 88.000	R\$ 112.373
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$ 40.000	R\$ 40.328
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$ 30.000	R\$ 17.548
TI	R\$ 18.000	R\$ 14.497
Aquisição de Terrenos	-	R\$ 40.000

Esse excesso decorreu, primordialmente, da aquisição de terreno no município de Camaçari–BA, no valor de R\$ 40.000 mil, destinada à implantação de estrutura logística voltada ao atendimento de novo cliente estratégico na região. Tratou-se de oportunidade que não constava do planejamento originalmente aprovado e cuja concretização se revelou essencial à expansão e competitividade das operações da Companhia.

De acordo com o disposto no artigo 27, §1º, inciso IV da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 80/22**”) a Companhia informa aos acionistas que a proposta de orçamento de capital, conforme ajustada, preparada pela Administração, está prevista no **Anexo VI** à presente Proposta.

2. Deliberar sobre a rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A Administração da Companhia propõe a rerratificação da remuneração global dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, aprovada na AGO 2025, que passará do valor total de R\$ 11.498.323,97 para o valor total R\$ 12.524.037,24, representando um aumento efetivo de R\$ 1.025.713,27.

A rerratificação ora proposta resulta do aumento da remuneração global dos administradores em virtude: (i) da adequação de remuneração dos membros do Conselho de Administração aos padrões de mercado e que não foram previstos no valor aprovado na AGO 2025; (ii) do dissídio realizado ter sido acima do aprovado na AGO 2025; e (iii) do valor de bonificação a executivos superior ao aprovado na AGO 2025.

Diante do exposto, a Administração da Companhia recomenda aos acionistas a aprovação da rerratificação da remuneração global anual dos administradores da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de

dezembro de 2025, uma vez que o incremento de seu valor ocorreu em razão de eventos inesperados pela Administração da Companhia quando da recomendação do valor global anual para aprovação na AGO 2025.

A Administração da Companhia recomenda a leitura dos Anexos IV e V à presente Proposta, que contempla as informações relacionadas à remuneração dos Administradores da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Resolução CVM 81/22, e estão disponíveis na sede da Companhia, no seu website (ri.tegma.com.br), bem como nos websites da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

3. Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a: (i) atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do capital autorizado; e (ii) implementar melhorias às práticas de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia e novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia.

A Administração da Companhia propõe aos acionistas a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a implementar melhorias às práticas de governança e adequá-lo à evolução do atual modelo de negócio da Companhia, bem como refletir novas disposições legais e regulamentares aplicáveis à Companhia.

A origem e as justificativas das alterações propostas, bem como a versão marcada do Estatuto Social da Companhia com as alterações propostas, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução CVM 81/22, encontram-se detalhadas na tabela comparativa constante do **Anexo VII** à presente Proposta da Administração e Manual.

Além disso, para referência e melhor visualização e contextualização das alterações ora propostas, os **Anexos VIII e IX** à presente Proposta contemplam as versões marcadas e limpa do Estatuto Social da Companhia consolidando as alterações propostas. Os referidos anexos estão disponíveis a partir desta data na sede da Companhia, nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Instruções para Participação na Assembleia Geral

Poderão participar da Assembleia Geral, ora convocada, os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores.

A AGOE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos acionistas poderá ocorrer:

- a. via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**” ou “**BVD**”), como meio para o exercício do direito de voto, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância encontram-se no próprio Boletim, que pode ser acessado nos endereços eletrônicos da Companhia (ri.tegma.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br); ou
- b. via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia Geral, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGOE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira votar na AGOE, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim serão desconsideradas.

Justificativa para a escolha do formato da Assembleia Geral

A Companhia optou por realizar sua Assembleia Geral de forma exclusivamente digital buscando permitir uma participação dos acionistas independentemente de sua localização geográfica. Dessa forma, a Companhia visa proporcionar, nesta Assembleia, que conta com temas que não costumam demandar debates extensos, tratamento equitativo entre os acionistas, uma maior interação entre eles, além de um engajamento mais efetivo. Com essa maior acessibilidade à Assembleia Geral, associada ao uso de recursos tecnológicos eficientes e ao prévio planejamento dos aspectos operacionais da Assembleia, a Companhia busca reduzir os custos operacionais e de organização incorridos pela Companhia no processo de tomada de decisões, bem como os incorridos pelos acionistas no deslocamento para a assembleia.

A Companhia ressalta que os demais formatos de assembleia poderão se demonstrar mais adequados em outras ocasiões, conforme o caso.

A. Participação via Plataforma Digital

O acionista que desejar participar da AGOE deverá acessar o website específico da Assembleia da Companhia, no endereço <https://assembleia.ten.com.br/683773706>, e preencher seu cadastro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, até o dia 7 de abril de 2026), indicando a sua participação como “Ao Vivo”, anexando a cópia dos seguintes documentos:

- (i) Acionistas Pessoas Físicas:
 - cópia simples do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- (ii) Acionistas Pessoas Jurídicas:
 - cópia simples do último Estatuto ou Contrato Social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
 - cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (iii) Fundos de Investimento:
 - cópia simples do último Regulamento Consolidado do fundo e do Estatuto ou Contrato Social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e
 - cópia simples do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Após a análise dos documentos pela Companhia, o acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Acionista Representado por Procurador:

O acionista que não puder participar da AGOE, poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link <https://assembleia.ten.com.br/683773706>, indicar sua participação como “Ao Vivo” e apresentar os documentos indicados abaixo:

- (i) documento de identificação com foto;
- (ii) procuração outorgada nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano; e
- (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do acionista pelos signatários das procurações.

As procurações, nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, somente poderão ser outorgadas a acionistas ou administradores da Companhia, advogados ou instituições financeiras, observado que, conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), não há necessidade de o procurador de pessoa jurídica ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na AGOE pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

Para mais informações sobre o cadastro do procurador e dos acionistas por ele representados, vide o “Manual da Plataforma – Participante” disponibilizado pela Plataforma Digital no link <https://assembleia.ten.com.br/683773706>.

Participação de Acionista Estrangeiro:

Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros. A Companhia dispensa o reconhecimento de firma e a consularização dos instrumentos de procuração, bem como a apresentação de tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do acionista estrangeiro, desde que com foto: RNE ou Passaporte.

A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81. O acesso ao sistema eletrônico da AGOE será restrito aos acionistas que se credenciarem até o dia 7 de abril de 2026 (23:59) e ingressarem na Plataforma Digital até o momento da abertura dos trabalhos da AGOE.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembretes sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada acionista ou procurador juntamente com a confirmação de cadastrado individual para acesso à Plataforma Digital. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba da Companhia as orientações acima mencionadas com antecedência mínima de 24 horas da sua realização, ou seja, até às 10:00 horas do dia 8 de abril de 2026, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@teigma.com.br ou pelo telefone +55 (11) 4397-9388 – em qualquer cenário, antes de 09:00 (UTC-3) do dia 9 de abril, a fim de que lhe sejam reenviadas as orientações.

Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 1 (uma) hora antes do horário de início da AGOE, será enviado um lembrete acerca da realização da AGOE.

A Companhia destaca, que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual. Os acionistas credenciados se comprometem, ainda, a (i) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e (ii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGOE.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários: (i) computador com câmera e áudio que possam ser habilitados e (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 30mps). O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio dos navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, observado que outros navegadores, dentre os quais Mozilla Firefox ou Safari do Sistema IOS, não são compatíveis com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGOE. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista na AGOE.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio).

No dia de realização da Assembleia, o acionista deverá acessar a Plataforma Digital, selecionar a guia “Assembleia” e clicar no botão “Videoconferência”, permanecendo na sala virtual até o início dos trabalhos. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

B. Participação via Boletim

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas votem nas matérias da ordem do dia da AGOE mediante o preenchimento e a entrega do Boletim. O referido documento está disponível para consulta dos acionistas a partir desta data, no *website* de relações com investidores da Companhia (ri.tegma.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Nesse sentido, os Acionistas poderão preencher e enviar, a partir da data de publicação desta Proposta, o Boletim, a seu critério: (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia e/ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que, em relação a uma mesma deliberação, tenha votado em sentido distinto em Boletim entregue por prestadores de serviços diferentes.

No caso de acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (por exemplo, parte da posição está custodiada nos livros do escriturador das ações de emissão da Companhia e outra parte no agente de custódia do respectivo acionista), as instruções de voto deverão ser enviadas para apenas uma dessas instituições, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus Agentes de Custódia ou à Central Depositária da B3, conforme o caso, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, **até 5 de abril de 2026 - Domingo (inclusive)**, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido pelos agentes de custódia, pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou pela B3.

B.1. Voto a Distância Exercido Diretamente

De acordo com o art. 27, § 7º da Resolução CVM 81/22, a companhia estabelece que o sistema eletrônico será o **único meio** de envio de Boletim diretamente à Companhia, excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia via sistema eletrônico, deverá seguir as seguintes orientações:

- (i) Acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://assembleia.ten.com.br/683773706>;
- (ii) Realizar o cadastro com login e senha, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto à Distância”;
- (iii) Acessar a guia “DOCUMENTOS” e inserir os documentos descritos no item “A” acima, conforme o caso; e
- (iv) Preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA” e confirmar os votos.

Após o envio do Boletim de Voto à Distância (BVD), caso o acionista também deseje participar da assembleia de forma virtual, deverá alterar o campo “Participação” de “via Boletim de Voto à Distância” para “Ao vivo”.

Nessa hipótese, o BVD previamente encaminhado permanece válido, e o acionista poderá ingressar e participar da assembleia normalmente. Para que o BVD enviado seja desconsiderado, o acionista deverá solicitar sua desconsideração durante a própria assembleia. Ressalta-se que a alteração do campo “Participação” para “Ao vivo” somente poderá ser realizada até o prazo final de cadastro para participação na assembleia

Uma vez recebido o Boletim e os documentos que o acompanham, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 dias do recebimento dos documentos, se estes são satisfatórios para que o voto seja considerado válido, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, nos termos do Art. 46 da Resolução CVM 81/22.

Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim. **Eventuais Boletins recebidos pela Companhia após 5 de abril de 2026 – domingo (inclusive), serão desconsiderados.**

Durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da AGOE.

B.2. Voto a Distância Exercido por Intermédio de Prestadores de Serviços

Além da possibilidade de votar a distância por meio do envio do Boletim diretamente à Companhia, os acionistas poderão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, ou diretamente ao depositário central no qual as ações estejam depositadas, desde que observadas as regras por eles determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou com o depositário central (por meio do canal “**B3 Investidor**”) e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

A Companhia esclarece que, caso o acionista tenha ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, pois o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista. Caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente à Central Depositária da B3, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme itens 2.1.1, acima, e 2.1.3, abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

A Companhia esclarece, ainda, que serão **desconsideradas** as instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentido distinto em Boletim entregue por prestadores de serviços diferentes.

Os acionistas poderão manifestar seu voto diretamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela B3, na Área do Investidor (disponível em <https://www.investidor.b3.com.br/>), na seção “Serviços”, clicando em “Assembleias em Aberto”.

Nos termos da Resolução CVM 81/22, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para o escriturador, seus agentes de custódia ou depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia Geral, ou seja, até **5 de abril de 2025 – domingo (inclusive)**.

Conflito de interesses

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da AGOE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

Os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da AGOE ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

Havendo alegação por qualquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGOE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGOE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGOE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Observações Gerais

- A Companhia esclarece que, para esta Assembleia, dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para o escritório da Companhia, bem como envio de cópias autenticadas, o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos diretamente na plataforma digital, através do link: <https://assembleia.ten.com.br/683773706>.
- O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGOE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da Assembleia Geral, nos termos do art. 47, inciso III e parágrafo 1º da Resolução CVM 81/22.
- A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.
- Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual Boletim enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido Boletim recebido pela Companhia.
- Também serão desconsideradas, pela mesa da AGOE, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, participando a distância da AGOE, solicitarem exercer o voto pessoalmente.
- Nos termos do Art. 37 da Resolução CVM 81/22 e observados os percentuais de determinada espécie de ações previstos no Anexo N da Resolução CVM 81/22, caso o Acionista queira incluir candidatos a membros do Conselho Fiscal no Boletim de Voto a Distância, será necessária a apresentação destas propostas por meio de correspondência enviada à sede da Companhia, localizada à Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.820-655, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, juntamente com os documentos pertinentes à proposta, comprovações documentais do acionista (incluindo as informações mencionadas no Art. 38 da Resolução CVM 81/22) ou para o e-mail: ri@tegma.com.br, nos prazos e na forma estabelecidos pela regulamentação vigente.

- A Companhia não mantém fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias. No entanto, a Companhia mantém canal de relacionamento aberto com seus analistas e acionistas, através do site da área de Relações com Investidores (ri.tegma.com.br) e e-mail (ri@tegma.com.br), utilizado para esclarecimento de dúvidas e qualquer tipo de informação relativa à Companhia.
- Todas as informações e documentos necessários para o melhor entendimento das matérias acima, incluindo as informações referidas nos artigos 10, 11, 12 e 13 da Resolução CVM 81/22 podem ser encontradas nos websites da Companhia (ri.tegma.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br).

Colocamo-nos à disposição para informações adicionais.

SUMÁRIO

ANEXO I – COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	30
ANEXO III – Eleição DOS membros do Conselho FISCAL ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO IV – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES	41
ANEXO V – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA	42
ANEXO VI – RERRATIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL DA AGO 2025	65
ANEXO VII – RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES, ORIGEM E JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS	66
ANEXO VIII – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS	94
ANEXO IX – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO	107

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
 Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
 CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
 NIRE 35.300.340.931

ANEXO I – COMENTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO – ITEM 2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, inciso III, da Resolução CVM nº 81/22, apresentamos abaixo os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia.

2. Comentários dos diretores

2.1 Os diretores devem comentar sobre

a. condições financeiras e patrimoniais gerais

A Administração da Companhia avalia que as condições financeiras e patrimoniais da Companhia são apropriadas para o cenário atual que se encontra o Brasil e o mercado automotivo do país. Os resultados e a geração de caixa da empresa têm demonstrado resiliência com a desaceleração do crescimento das vendas de veículos no Brasil. Por outro lado, a empresa tem investido na ampliação de sua capacidade instalada (por meio de novos pátios e da renovação de sua frota de caminhões) para poder atender demandas de clientes em expansão acelerada.

A Companhia apresentou métricas de liquidez em níveis adequados, de acordo com a sua Administração, em função dos resultados positivos e da geração de caixa registrados em 2025. Em dezembro de 2025, os índices de liquidez (corrente, imediata e geral) foram respectivamente 2,1x, 0,4x e 1,5x. A dívida líquida da companhia em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 12 milhões, frente a um EBITDA de R\$ 362 milhões no ano e um fluxo de caixa livre de R\$ 128 milhões positivos.

b. estrutura de capital

A Companhia acredita que a estrutura de capital apresentada é adequada para fazer frente aos seus compromissos e perpetuar a sua atividade.

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2024	2025
NCE - Notas de crédito de exportação	46.867	63.857
Finame	59.129	62.093
Total do endividamento	105.996	125.950
Patrimônio líquido	921.409	872.233

Índice de endividamento (endividamento total / Capital Total)	10,3%	12,6%
--	-------	-------

Participação do capital:		
Capital próprio (patrimônio líquido/ativo total)	33%	34%
Capital de terceiros (1 - capital próprio)	67%	66%

c. capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

De acordo com a Administração, a Companhia apresenta condições financeiras e níveis de solvência apropriados, tanto em termos de dívida circulante em relação à disponibilidade, quanto em termos de passivo circulante sobre o ativo circulante, para cumprir com seus compromissos financeiros assumidos a serem pagos nos próximos anos, devido a sua posição de caixa robusta perante os vencimentos previstos no curto prazo, a capacidade de geração de caixa e sua capacidade de levantar novos recursos no mercado, se necessários. Ainda, o relacionamento da Companhia com instituições financeiras permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, conforme necessário. Conforme indicado na tabela abaixo, o Fluxo de Caixa Livre da Companhia em 2025 foi positivo e adequado para financiar as operações e honrar os compromissos.

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2024	2025
A - Dívida Circulante	29.089	29.767

B - Caixa e equivalentes de caixa	241.335	113.860
A / B	0,1	0,3
C - Passivo Circulante	262.914	293.890
D - Ativo circulante	712.728	616.898
C / D	0,4	0,5
Fluxo de caixa livre ¹	170.349	128.043

¹ Fluxo de caixa Livre: Caixa líquido proveniente das atividades operacionais - CAPEX "caixa" - Pagamento de arrendamento mercantil

De acordo com a Administração, a Companhia apresenta níveis de solvência apropriados, tanto em termos de dívida circulante em relação à disponibilidade, quanto em termos de passivo circulante sobre o ativo circulante.

Conforme indicado na tabela acima, o Fluxo de Caixa Livre da Companhia em 2025 foi positivo e adequado para financiar as operações e honrar os compromissos, conforme mostrado em tabela acima.

d. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

No último exercício social, as fontes de financiamento utilizadas pela Companhia corresponderam à: (i) retenção dos lucros; (ii) captação de empréstimos junto ao BNDES por meio do Finame; e (iii) emissão de notas de crédito de exportação.

A Companhia acredita que as fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de capital de giro e investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento.

e. fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os Diretores da Companhia não vislumbram necessidades de recursos que não possam ser suportados com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia poderá utilizar as seguintes fontes de financiamento: (i) retenção de lucros; (ii) emissão de valores mobiliários; e (iii) captação de financiamentos bancários, tais como Notas de Crédito de Exportação, FINAME Direto, CCB (Cédulas de Crédito Bancário).

f. níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

A Administração da Companhia acredita que o nível de endividamento, conforme tabela abaixo, vem se mantendo em um patamar condizente com o fluxo de caixa, de modo a assegurar recursos suficientes para fazer frente ao ciclo operacional e de investimentos.

(Em R\$ Mil)	2024	2025
NCE - Notas de crédito de exportação	46.867	63.857
Finame	59.129	62.093
Total do endividamento	105.996	125.950

Patrimônio líquido	921.409	872.233
--------------------	---------	---------

Índice de endividamento (endividamento total / Capital Total)	10,3%	12,6%
--	-------	-------

Participação do capital:		
Capital próprio (patrimônio líquido/ativo total)	33%	34%
Capital de terceiros (1 - capital próprio)	67%	66%

Em 31 de dezembro de 2025, o endividamento consolidado da Companhia compreendia R\$ 29,8 milhões no passivo circulante e R\$ 96,1 milhões no passivo não circulante, somando R\$ 126 milhões. A composição da dívida bruta era de: 44% em Notas de Crédito de Exportação e 56% em FINAME. O custo médio da dívida bruta da Companhia era de CDI + 1,34%.

Em 31 de dezembro de 2024, o endividamento consolidado da Companhia compreendia R\$ 29,1 milhões no passivo circulante e R\$ 76,9 milhões no passivo não circulante, somando R\$ 106 milhões. A composição da dívida bruta era de: 51% em Notas de Crédito de Exportação e 49% em FINAME. O custo médio da dívida bruta da Companhia era de CDI + 1,60%.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em novembro de 2022 a Tegma Gestão Logística contratou junto ao BNDES uma operação de FINAME Direto com crédito aprovado no montante de R\$ 45 milhões, destinado à aquisição de bens de capital de fabricação nacional. Em dezembro de 2022 houve a primeira liberação de parte do valor da linha de crédito de R\$ 32,6 milhões, em fevereiro de 2024 houve a segunda liberação no valor de R\$ 5,9 milhões e em março de 2025 a última liberação de R\$ 6,5 milhões mediante a comprovação dos investimentos de renovação de frota própria de cavalos mecânicos. Para essa captação, a taxa de juros negociada foi de SELIC + 1,50% ao ano (base 252), sendo que os juros são semestrais com período de carência de 2 (dois) anos. Após o período de carência a amortização do principal será mensal e o vencimento ocorrerá até março de 2035 para a parcela final.

Em agosto de 2023, a Tegma Gestão Logística firmou contrato de empréstimo em Reais com o Banco Santander S.A., sem garantia real, no montante de R\$ 45 milhões, com vencimentos do principal em duas parcelas iguais (agosto de 2025 e agosto de 2026) e pagamentos de juros semestrais a partir de fevereiro de 2024. A taxa de juros negociada foi de CDI + 1,65% ao ano (base 360).

Em setembro de 2023 a Tegma Cargas Especiais contratou junto ao BNDES uma operação de FINAME Direto com crédito aprovado no montante de R\$ 20 milhões, destinado à aquisição de bens de capital de fabricação nacional. Em setembro de 2023 houve a primeira liberação de parte do valor da linha de crédito de R\$ 6,3 milhões, em dezembro de 2023 houve a segunda liberação no valor de R\$ 5,0 milhões e em maio de 2024 a última liberação de R\$ 8,7 milhões mediante a comprovação dos investimentos para aquisição de carretas silos. Para essa captação, a taxa de juros negociada foi de SELIC + 1,69% ao ano (base 252), sendo que os juros são semestrais com período de carência de 3 (três) anos. Após o período de carência a amortização do principal será mensal e o vencimento ocorrerá até maio de 2040 para a parcela final.

Em dezembro de 2025, a Tegma Gestão Logística firmou contrato de empréstimo em Reais com o Banco Itaú Unibanco S.A., sem garantia real, no montante de R\$ 40 milhões, com vencimento do principal em parcela única (dezembro de 2027) e pagamentos de juros anuais a partir de dezembro de 2026. A taxa de juros negociada foi de CDI + 0,80% ao ano (base 252).

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia não possuía outras relações de longo prazo com instituições financeiras, além das descritas no item (i) acima.

A administração da Companhia esclarece ainda que as atuais relações com instituições financeiras são adequadas para suprir eventuais necessidades de financiamento para expansão do negócio da Companhia. Novas relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as estratégias da Companhia.

iii. grau de subordinação entre as dívidas

Não aplicável, uma vez que nenhuma das dívidas da Companhia existentes em 31 de dezembro de 2025 possuíam cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. Adicionalmente, o grau de subordinação entre as dívidas da Companhia é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Os empréstimos atrelados ao BNDES (Finame) com saldo de R\$ 62,1 milhões em 31 de dezembro de 2025 (representando 49% do endividamento total da Companhia em 31 de dezembro de 2025) estão sujeitos ao vencimento antecipado caso os seguintes índices de endividamento e cobertura de juros não sejam mantidos: (i) dívida líquida/EBITDA ajustado igual ou inferior a 2,50; e (ii) EBITDA/despesa financeira líquida superior ou igual a 1,50.

Em 31 de dezembro de 2025, assim como no exercício anterior, a Companhia esteve adimplente com estas cláusulas, conforme tabela abaixo:

(Em R\$ Mil)	2024	2025
Lucro Líquido	270.612	242.963
(-) Imposto de renda e contribuição social	(106.856)	(95.410)
(-) Resultado financeiro	8.775	11.489
(-) Depreciação e Amortização	(55.635)	(61.720)
(-) Equivalência Patrimonial	29.264	26.811
EBITDA	395.064	361.793
Endividamento líquido	-135.339	12.090

Índice de endividamento (endividamento líquido / EBITDA)	-0,3	0,03
Resultado Financeiro	8.775	11.489
Índice de endividamento (EBITDA / resultado financeiro)	45,0	31,5

A Companhia esclarece que há contratos de empréstimos/financiamentos vigentes em 31 de dezembro de 2025 que estão sujeitos a restrições que envolvem, em alguma extensão, os seguintes temas (padrão em contratos de empréstimo e financiamento): (i) contratação de novas dívidas; (ii) alienação de ativos; (iii) alienação de controle societário; e (iv) cláusulas de vencimento antecipado cruzado (*cross default* ou *cross acceleration*). A Companhia esteve adimplente a essas cláusulas no exercício a que se refere este item, bem como no exercício anterior. A tabela abaixo mostra o percentual do endividamento bruto da Companhia que estava sujeito a tais cláusulas em 31 de dezembro de 2025.

Cláusula restritiva	% do endividamento aplicável em 31 de dezembro de 2025
(i) contratação de novas dívidas	49%
(ii) alienação de ativos	49%
(iii) alienação de controle societário	100%
(iv) cláusulas de vencimento antecipado cruzado (<i>cross default</i> ou <i>cross acceleration</i>)	100%

g. limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Não se aplica, porque todos os financiamentos contratados já foram desembolsados.

h. alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Comentário das variações de resultado

A tabela a seguir apresenta os valores relativos às demonstrações de resultados consolidados e objeto de auditoria da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2025:

Demonstração do resultado consolidado

(Em R\$ Mil)	2024	AV (%)	2025	AV (%)	AH (%)
Receita bruta	2.585.223	123,7%	2.772.020	124,6%	7,2%
(-) Impostos e deduções	(495.096)	-23,7%	(546.592)	-24,6%	10,4%
Receita líquida	2.090.127	100,0%	2.225.428	100,0%	6,5%
(-) Custo dos serviços prestados	(1.639.086)	-78,4%	(1.796.274)	-80,7%	9,6%
Lucro bruto	451.041	21,6%	429.154	19,3%	-4,9%
(-) Despesas	(111.612)	-5,3%	(129.081)	-5,8%	15,7%
(-) Resultado financeiro	8.775	0,4%	11.489	0,5%	30,9%
(-) Equivalência patrimonial	29.264	1,4%	26.811	1,2%	-8,4%

Lucro antes do IR e da CS	377.468	18,1%	338.373	15,2%	-10,4%
(-) Imposto de renda e contribuição social	(106.856)	-5,1%	(95.410)	-4,3%	-10,7%
Lucro líquido	270.612	12,9%	242.963	10,9%	-10,2%
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores			242.963	10,9%	-10,0%
Lucro líquido atribuível aos acionistas não controladores	795	0,0%	-	0,0%	-

A explicação do DRE segue conforme abaixo:

Receita Bruta

A receita bruta de 2025 apresentou um crescimento de 7,2% em função do aumento de 8,2% da receita da Divisão de Logística Automotiva, que por sua vez adveio: i) do crescimento 2,1% da distância média das viagens, ii) da maior demanda pelos serviços de transferência de veículos entre pátios, iii) da evolução positiva das receitas provenientes da operação de logística de veículos usados (Fastline) e iv) dos reajustes de tarifas de transporte que ocorreram em 2025. A receita da Divisão de Logística Integrada se retraiu de 3,9% em 2025, impactada pela perda de um contrato de transporte de químicos da unidade de logística de granéis e pela dinâmica de vendas do segmento de eletrodomésticos em 2025, que vem sido afetada pelo alto patamar de juros do Brasil.

Impostos e deduções

Os impostos e deduções apresentaram um crescimento de 10,4% em comparação com 2024, um aumento superior ao da receita bruta, em função de maiores descontos comerciais concedidos em 2025 e do aumento da arrecadação de ICMS, após o final da tomada de 20% de crédito presumido desse imposto a partir de agosto de 2025 em dois estados.

Custo dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados apresentaram um crescimento de 9,6% em 2025 em comparação ao auferido em 2024, assim em um patamar superior ao crescimento da receita líquida, em função principalmente do aumento de custos de frete e operacionais. Destaca-se a redução de participação relevante de cliente da Divisão de Logística Automotiva no mercado de veículos novos por paralisação momentânea de sua fábrica, com redução de suas receitas e a manutenção de custos fixos dessa operação, assim como pelos custos provenientes de uma paralisação do fluxo de transporte em duas filiais, que gerou ociosidade por um mês e custos extras de deslocamento de mão de obra, hora extra e custos adicionais de frete de movimentação de veículos no mês subsequente. Adicionalmente, a falta de mão de obra em filiais específicas demandou custos de deslocamento ao longo no ano. Já na Divisão de Logística Integrada, o principal fator que fez os custos caírem menos que as receitas foi a perda de contrato com cliente relevante em maio/26.

Despesas

No ano de 2025, as despesas totalizaram R\$ 129 milhões, 15,7% superiores às despesas de 2024. Esse crescimento acima da inflação é decorrente principalmente do crescimento das despesas com consultorias, honorários advocatícios, readequação de quadros administrativos e amortização de novo ERP.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro de 2025 foi R\$ 11,5 milhões positivos. O crescimento da rubrica entre 2024 e 2025 foi de 30,9%, tal valor se deveu ao aumento da taxa básica de juros no período, o que impacta positivamente a remuneração do caixa da companhia.

Equivalência Patrimonial

No ano de 2025, a equivalência patrimonial atingiu R\$ 56,4 milhões, fruto da *Joint Venture* GDL, recuo de 8,4% vs 2024. Essa queda foi resultado do aumento de custos com aluguel, que foram ajustados de acordo com a região em set/24, e menor diluição dos custos fixos com pátios no 4T25 devido ao pico de movimentação de veículos ocorrido no 2T25 e que não se manteve nos meses finais do ano.

Imposto de Renda e contribuição social

A alíquota de imposto de renda da empresa foi de 28,2% em 2025, uma estabilidade vs 2024 (28,3%), em função da manutenção dos valores de Juros sobre Capital Próprio. Os principais eventos reduziram a alíquota em comparação com a alíquota real de 34% são o pagamento de juros sobre capital próprio e a equivalência patrimonial.

Lucro Líquido

A redução de 10,2% do lucro líquido em 2025 vs 2024 é decorrente principalmente da redução da margem operacional e aumento de despesas acima da receita que ocorreu em 2025, somado na redução da equivalência patrimonial.

Comentário das variações de Fluxo de caixa

A tabela a seguir apresenta os valores relativos ao Fluxo de Caixa da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 2025:

Fluxo de caixa					
<i>(Em R\$ Mil)</i>					
	2024	AV (%)	2025	AV (%)	AH (%)
Lucro líquido do período	270.612	149%	242.963	134%	-10%
Depreciação e amortização	26.146	8%	31.259	10%	20%
Amortização direito de uso	29.489	9%	30.461	9%	3%
(Ganho) Perda na venda de bens	(778)	0%	(487)	0%	-37%
Provisão para demandas judiciais	1.827	1%	1.681	1%	-8%
Perda por redução ao valor recuperável de contas a receber	3.161	1%	(864)	0%	-
Equivalência patrimonial	(29.264)	-9%	(26.811)	-8%	-8%
Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e debêntures	12.479	4%	15.239	5%	22%
Juros sobre arrendamento	8.837	3%	11.738	4%	33%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(964)	0%	7.497	2%	-
Lucro Líquido ajustado por efeitos não caixa	321.545	100%	312.676	97%	-3%
Contas a receber	(95.590)	-313%	(3.117)	-10%	-97%
Impostos a recuperar	(3.736)	-12%	(11.495)	-38%	208%
Depósitos judiciais	(2.306)	-8%	376	1%	-
Demais ativos	(4.867)	-16%	(25.029)	-82%	414%
Fornecedores e fretes a pagar	11.993	39%	(5.968)	-20%	-
Salários e encargos sociais	3.201	10%	9.104	30%	184%
Partes relacionadas	(315)	-1%	6.461	21%	-
Outras obrigações e tributos a recolher	122.180	400%	90.788	297%	-26%
Variações nos ativos e passivos	30.560	100%	61.120	200%	100%
Caixa gerado pelas atividades operacionais	352.105	100%	373.796	100%	6%
Juros pagos sobre empréstimos e financiamentos	(12.721)	-5%	(15.268)	-6%	20%
Juros pagos sobre arrendamento	(8.813)	-3%	(12.908)	-5%	46%
Demandas judiciais pagas	(8.340)	-3%	(2.812)	-1%	-66%
Imposto de renda e contribuição social pagos	(63.544)	-25%	(99.568)	-38%	57%
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	258.687	100%	243.240	94%	-6%
Dividendos recebidos	27.154	-63%	24.627	-58%	-9%
Aquisição de controlada, líquido do caixa adquirido			(9.381)		-

Aumento de capital em controladas	(10.000)	23%	-	0%	-
Aquisição de intangível	(15.742)	37%	(14.870)	35%	-6%
Aquisições de bens do ativo imobilizado	(41.028)	96%	(68.865)	161%	68%
Recebimento pela venda de bens	2.812	-7%	1.432	-3%	-49%
Pagamento de aquisição de investimentos	(6.000)	14%	-	0%	-
Caixa líquido utilizados nas atividades de investimento	(42.804)	100%	(67.057)	157%	57%
Dividendos e juros sobre capital próprio pagos	(180.158)	87%	(292.104)	141%	62%
Captação empréstimos e financiamentos	14.639	-7%	46.522	-22%	218%
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(10.000)	5%	(26.615)	13%	166%
Pagamento de arrendamento	(31.568)	15%	(31.461)	15%	0%
Caixa líquido (utilizados nas) provenientes das atividades de financiamento	(207.087)	100%	(303.658)	147%	47%
Aumento (Redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	8.796	-	(127.475)	-	-
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	232.539	-	241.335	-	4%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	241.335	-	113.860	-	-53%

Comentários sobre o Fluxo de Caixa de 2025:

Depreciação e Amortização

A rubrica aumentou R\$ 5 milhões ou 20% em 2025 vs 2024 em função de uma maior amortização de intangível proveniente do novo ERP da Companhia, implantado no início de 2025, e da renovação de equipamentos logísticos.

Juros, variações monetárias e cambiais sobre empréstimos e debêntures

A rubrica subiu 22% em 2025 em função principalmente da alta da taxa de juros básica do Brasil.

Juros sobre arrendamento

Os juros sobre arrendamentos aumentaram 33% em 2025, principalmente em função das renovações de contratos estratégicos para o negócio. Trata-se de contratos de longo prazo, calculados pelo sistema de amortização francês (Tabela Price), no qual os juros são mais elevados nos primeiros meses e diminuem ao longo do tempo.

Contas a receber

O consumo de caixa proveniente do Contas a Receber em 2025 de R\$ 3 milhões foi significativamente inferior ao consumo registrado em 2024 em função do desempenho da receita da Companhia, que cresceu 31% em 2024 e somente 7% em 2025, exigindo menos capital de giro. Em ambos os períodos, o indicador “dias a receber” permaneceram no mesmo patamar.

Impostos a recuperar & Outras obrigações e tributos a recolher

Ao analisar em conjunto as contas Impostos a Recuperar e Outras Obrigações e Tributos a Recolher contribuíram positivamente em R\$ 118 milhões em 2024 e R\$ 79 milhões em 2025, representando uma redução de R\$ 39 milhões no período, devido ao menor volume de compensações tributárias e maior pagamento de impostos.

Demais ativos

A linha de Demais Ativos afetou negativamente R\$25 milhões ao caixa de dez/25 em função principalmente de adiantamentos para a operação visando a garantia de recursos disponíveis em um período de concentração de feriados e finais de semana. Além disso, também houve valor da inclusão de software da Buskar.me e do seu patrimônio líquido nessa linha.

Fornecedores e fretes a pagar

A linha de Fornecedores e fretes a pagar apresentou variação negativa em 2025 de R\$ 6 milhões, uma queda em comparação com o ano de 2024 que foi de R\$ 12 milhões positivos. Essa queda ocorreu principalmente da redução de fretes a pagar da companhia.

Salários e encargos sociais

A linha de Salários e encargos sociais contribuiu com R\$ 9 milhões positivos no fluxo de caixa de 2025 em função de aumento do quadro de colaboradores, além de gratificações.

Partes relacionadas

Partes relacionadas contribuíram com R\$ 6,4 milhões para o fluxo de caixa de 2025, montante superior ao registrado em 2024, principalmente em função da parcela de pagamento futuro reconhecida na aquisição da Buskar.Me Logística e Tecnologia Ltda., conforme anunciado no fechamento do contrato em 25 de junho de 2026. Trata-se de operação com cash out condicionado ao cumprimento de metas.

Imposto de renda e contribuição social pagos

A linha de Imposto de renda e contribuição social pagos foi R\$ 100 milhões em 2025, contra R\$ 64 milhões em 2024, em função do menor saldo de compensações tributárias em 2025.

Aquisição de controlada, líquido do caixa adquirido

A linha de Aquisição de controlada, líquido do caixa adquirido em controladas foi R\$ 9,4 milhões negativos em 2025. Essa variação corresponde a parte do desembolso da aquisição da Buskar.me, que teve 70% do seu capital social adquirido pela Fastline, controlada Tegma.

Aquisições de bens do ativo imobilizado e intangível

As aquisições de imobilizado e intangível foi R\$ 78,4 milhões em 2025, um incremento em relação a 2024 em função de: i) pagamento de parcela pela aquisição de um terreno em Camaçari-BA para a operação de logística automotiva no valor de R\$ 17 milhões (de um valor total de R\$ 40 milhões), ii) benfeitorias nos terrenos de Cabo de Santo Agostinho/PE, Camaçari/BA, Gravataí/RS e Cariacica/ES em R\$ 23,8 milhões e iii) o investimento na implantação do novo ERP, no valor de R\$ 5,9 milhões.

Dividendos e juros sobre capital próprio pagos

Os dividendos e Juros sobre Capital Próprios pagos aumentaram em 2025 e foram de R\$ 292 milhões em 2025 em função da estratégia de alocação de capital da administração.

Captação empréstimos e financiamentos

A Captação empréstimos e financiamentos em 2025 foi de R\$ 46,5 milhões, valor maior que o registrado em 2024, em função de duas captações, a primeira trata-se da última liberação em março de 2025 de um FINAME contratado em 2022, esse valor correspondeu a R\$ 6,5 milhões, para essa contratação a taxa de juros negociada foi de CDI + 1,50% ao ano, sendo que os juros são semestrais com período de carência de dois anos (vencido em 2024). A segunda é a captação de R\$ 40,0 milhões por meio de Nota de Crédito à Exportação (NCE), com custo da dívida equivalente a CDI + 0,8% ao ano, com vencimento do principal em parcela única (dezembro de 2027) e pagamentos de juros anuais a partir de dezembro de 2026.

2.2 Os diretores devem comentar

a. resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita bruta de 2025 apresentou um crescimento de 7,2% em função do aumento de 8,2% da receita da Divisão de Logística Automotiva, que por sua vez adveio: i) do crescimento 2,1% da distância média das viagens, iii) da maior demanda pelos serviços de transferência de veículos entre pátios, iv) da evolução positiva das receitas provenientes da operação de logística de veículos usados (Fastline) e v) dos reajustes de tarifas de transporte que ocorreram em 2025. A receita da Divisão de Logística Integrada se retraiu de 3,9% em 2025, impactada pela perda de um contrato de transporte de químicos da unidade de logística de grânéis e pela dinâmica de vendas do segmento de eletrodomésticos em 2025, que vem sendo afetada pelo alto patamar de juros do Brasil.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os resultados operacionais consolidados da Companhia foram afetados por diversos fatores, sendo os principais:

- (i) Em maio de 2025, na divisão de Logística Integrada houve a rescisão de parte de um contrato relevante com um cliente âncora para o serviço de transporte de Barrilha e Sulfato de sódio, um contrato que tinha um faturamento de R\$ 33 milhões (12 meses);
- (ii) Em agosto de 2025, a Companhia deixou de reconhecer um crédito presumido de ICMS em dois estados, o que fez ela recolher mais desse imposto em um montante de R\$ 8 milhões.
- (iii) Em setembro de 2025, a fábrica de motores de um cliente relevante para a Tegma foi destruída, o que impactou suas vendas em 40% na comparação anual no 4T25 e, consequentemente, afetando os resultados da Companhia em R\$ 57 milhões de receita bruta e R\$ 15 milhões de EBITDA;
- (iv) Nesse ano houve paralisação do transporte em outubro de duas filiais (Camaçari/BA e Cariacica/ES), ocasionando ociosidade no período, além de custos maiores no retorno das atividades com volumes maiores que estavam represados.
- (v) O crescimento de 2,1% na distância média da Divisão Automotiva;
- (vi) A evolução positiva das receitas provenientes da operação de logística de veículos usados (Fastline).

b. variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve impacto relevante decorrente da introdução de novos produtos ou serviços na composição da receita bruta da Companhia. As variações registradas decorreram predominantemente da inflação do setor de transporte, a qual se refletiu nos valores tarifários e, consequentemente, nas receitas auferidas no período.

c. impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Os contratos da Tegma com seus clientes são reajustados anualmente com base em planilha de custos que inclui a variação do preço dos principais insumos do transporte e da logística. Esses reajustes são repassados aos fornecedores de transporte em igual proporção. Por esse motivo, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não houve impactos relevantes nos resultados operacionais e financeiros da Companhia referente a alterações de preços dos principais insumos e produtos da Companhia.

As taxas de câmbio não afetam diretamente os resultados da companhia.

As taxas de juros básicas do Brasil não impactam diretamente as operações da Companhia. No entanto, como a empresa permaneceu a maioria do exercício de 2025 com posição de caixa superior à de dívida, as altas taxas de juros resultaram em um resultado financeiro positivo.

1.2. Os diretores devem comentar:

a. mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

No exercício de 2025, a Companhia não realizou mudanças nas práticas contábeis que tenham tido efeitos significativos nas demonstrações financeiras.

b. opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os Diretores da Companhia informam que os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 não possuem ressalvas ou ênfases.

1.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, visto que não houve introdução ou alienação de segmento operacional no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Conforme Comunicados ao Mercado divulgados em 25 de junho e 7 de agosto 2025, a Fastline Logística Automotiva LTDA. (“Fastline”), sociedade controlada pela Companhia, adquiriu 70% das quotas representativas do capital social da Buskar.Me Logística e Tecnologia Ltda. (“Buskar.me”), pelo montante de R\$ 15,1 milhões. A Companhia ressalta que a operação não se enquadrou nas hipóteses do Artigo 256 da Lei das S.A., em função desta ter sido realizada por intermédio de uma de suas controladas. Portanto, a operação não foi submetida à deliberação da assembleia geral de acionistas e não ensejou aos seus acionistas o direito de recesso.

A Buskar.Me é uma plataforma logística, localizada em Belo Horizonte, especializada na remoção, transporte, guarda e armazenagem de veículos seminovos. A Buskar.Me conta com um sistema proprietário, responsável por conectar instituições que têm demandas de transporte de veículos seminovos (como bancos, seguradoras, locadoras, leiloeiros e revendas) a uma rede credenciada de fornecedores de guinchos e pátios. Adicionalmente, a empresa realiza a mobilização e desmobilização de frotas, vistoria e preparação de veículos para venda.

c. eventos ou operações não usuais

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado em 16 de setembro de 2025, a Niyati Empreendimentos e Participações Ltda. (“Niyati”), sociedade controlada pela Companhia, adquiriu um terreno de aproximadamente 200 mil m² na cidade de Camaçari-BA, pelo valor de R\$ 40 milhões de reais, destinado à operação de logística de veículos da Companhia.

Com o objetivo de realizar adaptações ao imóvel adquirido para adequá-lo às necessidades operacionais e ao atendimento dos atuais e futuros clientes, a Companhia aprovou em Reunião do Conselho de Administração realizada em 3 de outubro de 2025, o investimento no montante de R\$ 3.5 milhões de reais.

A Companhia atualmente já possuía um pátio na região com cerca de 66 mil m² e o novo terreno visa ampliar a capacidade para atender às novas demandas de serviços logísticos automotivos tais como: coleta de veículos, armazenagem, PDI (*Pre-Delivery Inspection*) e distribuição de veículos, bem como prover a referida área com toda a estrutura administrativa e de apoio aos operadores de carga. A Companhia busca periodicamente por oportunidades de aquisição de imóveis estratégicos que propiciem vantagens competitivas que facilitem o desenvolvimento de suas operações atuais e potenciais.

1.4. Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

- a. **informar o valor das medições não contábeis**
- b. **fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas**
- c. **explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações**

EBITDA e EBITDA Ajustado

A Companhia utiliza como medição não contábil o EBITDA (LAJIDA) e o EBITDA Ajustado com o intuito de prover informação adicional sobre sua capacidade de geração de caixa, de pagamento de dívidas, realização de investimentos, bem como cobrir necessidades de capital de giro.

EBITDA – corresponde ao resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, das despesas financeiras líquidas, das receitas financeiras, da equivalência patrimonial e das depreciações, amortizações e exaustões.

EBITDA Ajustado – corresponde ao EBITDA acrescido ou reduzido dos efeitos de itens considerados não recorrentes ou não relacionados à geração operacional de caixa, de modo a refletir, de forma mais fiel, o desempenho operacional da Companhia.

Resultado consolidado. Valores em R\$ mil

<i>(Em R\$ Mil)</i>	2024	2025
Lucro Líquido	270.612	242.963
(-) Imposto de renda e contribuição social	(106.856)	(95.410)
(-) Resultado financeiro	8.775	11.489
(-) Depreciação e Amortização	(55.635)	(61.720)

(-) Equivalência Patrimonial	29.264	26.811
EBITDA	395.064	361.793

A Companhia acredita que o EBITDA e o EBITDA Ajustado são informações adicionais às demonstrações financeiras mas não são medidas contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), não devendo ser utilizados como base de distribuição de dividendos ou como substitutos ao lucro líquido e fluxo de caixa operacional, tampouco como indicadores de desempenho operacional ou de liquidez. Ademais, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras Companhias.

1.5. Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não houve nenhum evento subsequente nas demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

1.6. Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando

Período	2025
(a.) Regras sobre retenção de lucros	Conforme disposto no artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, será deduzido 5% do lucro líquido do exercício social para a constituição de reserva legal, que não excederá 20% do capital social. Adicionalmente, a Companhia poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o seu objeto social em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Tegma, ressalvado a distribuição dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 39 do Estatuto Social da Companhia. O Estatuto Social da Companhia encontra-se disponível no site da CVM (gov.br/cvm); da B3 (b3.com.br); e na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.tegma.com.br), na aba “Governança”, no ícone “Documentos de Governança” e, por fim, “Estatuto Social” ou diretamente por meio do link: https://api.mziq.com/mzfile-manager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/bf081c11-a86a-ba68-9687-3608ea30a5d2?origin=2
(a.i.) Valores das Retenções de Lucros	A Companhia não reteve nenhum montante do lucro líquido do exercício de 31 de dezembro de 2025.
(a.ii) Percentuais em relação aos lucros totais declarados	Reserva Legal: 5%
(b.) Regras sobre distribuição de dividendos	Segundo o artigo 39 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a Política de Destinação de Resultados da Companhia. Esta Política, em consonância com a Política Indicativa aprovada em 11 de fevereiro

Período	2025
	de 2010, reafirmou que distribuições de dividendos, inclusive juros sobre o capital próprio, sejam realizadas no mínimo em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários. A referida Política encontra-se disponível no site da CVM (gov.br/cvm); da B3 (b3.com.br); e na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.tegma.com.br), na aba “Governança”, no ícone “Documentos de Governança”, “Códigos e Políticas” e, por fim, “Política de Destinação de Resultados” ou diretamente por meio do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/f6a6f50d-a45f-3a3d-016b-636079247b78?origin=2
(c.) Periodicidade das distribuições de dividendos	Considerando a avaliação discricionária dos administradores e o previsto na seção 7 da Política de Destinação de Resultados, a Companhia distribuirá dividendos preferencialmente três vezes ao ano, da seguinte forma: (i) distribuição de dividendos com base nos resultados do exercício anterior (descontando os adiantamentos já efetuados); (ii) distribuição de dividendos intercalares mediante antecipação dos resultados do 1º semestre do exercício corrente; e (iii) distribuição de dividendos intercalares mediante antecipação dos resultados do 3º trimestre do exercício corrente.
(d.) Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações, não há restrições quanto à distribuição de dividendos pela Companhia.
(e.) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a adoção da política de destinação de resultados da Companhia. A referida Política encontra-se disponível no site da CVM (gov.br/cvm); da B3 (b3.com.br); e na página de Relações com Investidores da Companhia (ri.tegma.com.br), na aba “Governança”, no ícone “Documentos de Governança”, “Códigos e Políticas” e, por fim, “Política de Destinação de Resultados” ou diretamente por meio do link: https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/280684e0-28e0-4165-99c5-8a10de86a40c/f6a6f50d-a45f-3a3d-016b-636079247b78?origin=2

1.7. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retirado nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

ii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

iii. contratos de construção não terminada

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há construção não terminada não evidenciada no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

iv. contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores da Companhia esclarecem que não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia em 31 de dezembro de 2025.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Conforme mencionado nas Demonstrações Financeiras, o contrato de compra e venda da Direct Express, firmado entre a Companhia e 8M Participações prevê que a Companhia somente estará obrigada a indenizar a 8M Participações por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos anteriores à data da compra, que superem no seu valor agregado R\$ 40 milhões. Por outro lado, a 8M Participações obriga-se a indenizar a Companhia por eventuais demandas judiciais correspondentes a fatos posteriores à data da compra. No exercício de 2017, o montante das obrigações pagas pela 8M Participações indenizáveis pela Companhia superou o valor agregado. Em dezembro de 2025 o saldo das provisões existentes para cobrir contingências do conhecimento da Companhia totalizou R\$ 2,4 milhões (R\$ 3,6 milhões em dezembro de 2024).

1.8. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Conforme mencionado no item anterior, as provisões referentes às demandas judiciais da Direct Express estão provisionadas na medida que são de conhecimento da Companhia e após um processo de avaliação junto a escritórios de advocacia sobre a possibilidade de perda. A probabilidade de surgimento de novas contingências é inversamente proporcional ao tempo decorrido. Apesar disso, eventuais novas contingências poderão resultar na necessidade de provisões adicionais.

b. natureza e o propósito da operação

Indenizatória em razão das perdas decorrentes de demanda judiciais correspondentes a fatos anteriores à data da venda da Direct Express.

c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não se aplica, porque conforme mencionado no item anterior, as provisões referentes às demandas judiciais da Direct Express estão provisionadas na medida que são de conhecimento da Companhia e após um processo de avaliação junto a escritórios de advocacia sobre a possibilidade de perda.

2.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a. investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Total investimentos	2025R	2026E
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$ 40.328	R\$ 33.000
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$ 17.548	R\$ 1.500
TI	R\$ 14.497	R\$ 15.000
Aquisição de terreno	R\$ 40.000	R\$ 4.000
Imobilizado e intangível	R\$ 112.373	R\$ 53.500

Descrição dos investimentos em imobilizado e intangível previstos para o exercício de 2026:

- **Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado:**
 - R\$ 19,8 milhões - Benfeitorias e manutenção em pátios da operação de Logística Automotiva
 - R\$ 3,6 milhões - Benfeitorias e manutenção em Armazém da operação de Logística Integrada - Granéis
 - R\$ 4,0 milhões – Revitalização de equipamentos (cavalos mecânicos e carretas) e conversão de cavalos mecânicos para Híbridos GNV/Diesel da operação de Logística Automotiva
 - R\$ 5,2 milhões- Manutenções diversas
- **TI (Tecnologia da Informação):**
 - R\$ 3,7 milhões – Licença e melhorias no ERP
 - R\$ 2,5 milhões – Licenças diversas
 - R\$ 3,3 milhões - Novos projetos de reforma tributária, gestão de pátios, gestão de embalagens, novo WMS, Masterdata (padronização de informações)
 - R\$ 5,6 milhões – Projetos de melhoria contínua
- **Aquisição de equipamentos logísticos:**
 - R\$ 1,5 milhão: Aquisição de equipamentos voltados para novos projetos e embalagens retornáveis para a logística integrada
- **Aquisição de terreno:**
 - R\$ 4 milhões: Aquisição de terreno para a operação de logística de veículos na cidade de Camaçari-BA

ii. fontes de financiamento dos investimentos

Além do caixa gerado pelas operações, utilizamos e/ou podemos utilizar como fontes de financiamento recursos provenientes de emissão de debêntures, notas de crédito de exportação e linhas de empréstimos bancários.

A Companhia acredita que as fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de créditos adicionais, na hipótese de haver necessidade.

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui planos de desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

b. desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, visto que não houve a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

c. novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável.

d. oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

A Companhia está em processo de atualização do seu planejamento estratégico/plano de negócios e os assuntos relacionados à responsabilidade socioambiental e governança (ASG) serão incorporados ao mesmo, no intuito de adequar a perspectiva de seus líderes e gestores e dar conta da mitigação dos efeitos adversos da operação da emissora. O planejamento também contemplará as oportunidades em decorrência de novas exigências do setor em função das mudanças climáticas e de outros temas importantes à agenda ASG.

2.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia somou gastos com publicidade e patrocínios no valor de R\$ 1,975 milhão.

Adicionalmente, não há outras informações que a Companhia julgue relevantes que não tenham sido divulgadas nos demais itens desta seção.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO II – PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

Em atendimento ao disposto no artigo 10º, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, apresentamos abaixo o ANEXO A da Resolução CVM nº 81

1. Informar o lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 242.962.553,98

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

PROVENTOS 2025	R\$	R\$/ação ¹	R\$/ação líquido de IR
Dividendos antecipados	R\$232.100.957,44	R\$ 3,52	R\$ 3,52
Juros sobre capital próprio antecipados	R\$21.100.087,04	R\$ 0,32	R\$ 0,27
Dividendos propostos	-	-	-
Juros sobre capital próprio propostos	-	-	-
Total	R\$253.201.044,48	R\$ 3,84	R\$ 3,79

Total Ações	66.002.915
Tesouraria	65.143
Total Ações ex tesouraria	65.937.772

¹ Exclui ações em tesouraria

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

A Administração propõe a distribuição do montante correspondente a 109,7% do lucro líquido do exercício para o cálculo de dividendos, conforme resumo a seguir (em R\$ mil):

Dividendos antecipados	R\$232.101
JCP antecipados	R\$21.100
Dividendos propostos	-
JCP propostos	-
Total Distribuído	R\$253.201
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores	R\$242.963
(-) Reserva legal	(R\$12.148)

(-) Reserva de Investimentos	(R\$77.839)
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado	R\$230.815
Percentual do lucro líquido atribuível aos acionistas controladores ajustado distribuído	109,7%

Em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de abril de 2023, foi aprovada a Política de Destinação de Resultados da Companhia. Esta Política, em consonância com a Política Indicativa aprovada em 11 de fevereiro de 2010, reafirmou que distribuições de dividendos, inclusive juros sobre o capital próprio, sejam realizadas no mínimo em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, calculado conforme disposto nos artigos 193 a 203 da Lei das Sociedades por Ações, as práticas contábeis brasileiras e as regras da Comissão de Valores Mobiliários.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

A Companhia distribuiu Dividendos Intermediários, conforme aprovado em Reunião de Conselho de Administração de 27/11/2025, no montante de R\$ 100.225.413,44, equivalente a R\$1,52 por ação. O pagamento foi realizado em 29 de dezembro de 2025, beneficiando os acionistas que constavam da posição acionária da Companhia no dia 2 de dezembro de 2025.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

A Companhia tem apenas uma espécie e uma classe de ação (ON). Proposto somente a ratificação dos dividendos e JCP aprovados antecipadamente pelo Conselho de Administração (vide tabela do item 2 acima).

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, por se tratar de uma ratificação dos dividendos e JCP aprovados antecipadamente pelo Conselho de Administração da Companhia.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, por se tratar de uma ratificação dos dividendos e JCP aprovados antecipadamente pelo Conselho de Administração da Companhia.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, por se tratar de uma ratificação dos dividendos e JCP aprovados antecipadamente pelo Conselho de Administração da Companhia.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Proventos em Dinheiro	Com negócios até	Pagamento	Valor Ordinárias (R\$)	Montante
	2025		R\$3,84	R\$ 253.201.044,48

Dividendo Intermediário	2/12/25	29/12/25	R\$1,52	R\$ 100.225.413,44
Dividendo Intercalar	6/11/25	18/11/25	R\$0,79	R\$ 52.090.839,88
Juros Intercalar	6/11/25	18/11/25	R\$0,28	R\$ 11.868.798,96
Dividendo Intercalar	7/8/25	19/8/25	R\$1,21	R\$ 79.784.704,12
Juros Intercalar	7/8/25	19/8/25	R\$0,14	R\$ 9.231.288,08

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 4 de agosto de 2025, foi aprovada a distribuição de proventos, no valor de R\$ 89.015.992,20, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor de R\$ 79.784.704,12, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação foi de R\$ 1,21; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 9.231.288,08, que corresponde a R\$ 0,14 por ação. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 19 de agosto de 2025, beneficiando os acionistas que constaram da posição acionária da Companhia no dia 7 de agosto de 2025.

Em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de novembro de 2025, foi aprovada a distribuição de proventos, no valor de R\$ 63.959.638,84, como segue: (i) distribuição de dividendos intercalares, no valor de R\$ 52.090.839,88, sendo que o valor dos dividendos intercalares por ação foi de R\$ 0,79; (ii) juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 11.868.798,96, que corresponde a R\$0,18 por ação. Os dividendos intercalares e os juros sobre o capital próprio foram pagos aos acionistas em 18 de novembro de 2025, beneficiando os acionistas que constem da posição acionária da Companhia no dia 6 de novembro de 2025.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Ex. Social	2022	2023	2024	2025
Lucro líquido do exercício (R\$ Mil)	R\$159.664	R\$181.912	R\$270.612	R\$242.963
Lucro líquido do exercício por ação	R\$2,42	R\$2,76	R\$4,10	R\$3,70
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores (R\$ mil)	R\$159.296	R\$181.412	R\$269.817	R\$242.963
Lucro líquido atribuível aos acionistas controladores por ação	R\$2,42	R\$2,75	R\$4,09	R\$3,70

a. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ex. Social	2022	2023	2024	2025
Dividendos	R\$68.554.707,31	R\$90.334.747,64	R\$141.106.832,08	R\$232.100.957,44
Juros sobre capital próprio (R\$)	R\$22.631.776,53	R\$30.331.375,12	R\$29.012.619,68	R\$21.100.087,04
Valor pago por ação/quota* * Considerando o valor do JCP líquido do IRRF.	R\$1,33	R\$1,76	R\$2,51	R\$3,79

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

No exercício de 2025 foi destinado à Reserva Legal R\$ 12.148.127,70.

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A Companhia segue a forma de cálculo disposta no art. 193 da Lei das Sociedades por Ações, que dispõe que do lucro líquido do exercício da Companhia, 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

De acordo com o artigo 38 do Estatuto Social da Companhia, os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Sim.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não há retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não houve retenção de dividendo obrigatório pela Companhia.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

- a. Identificar o montante destinado à reserva
- b. Identificar a perda considerada provável e sua causa
- c. Explicar porque a perda foi considerada provável
- d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável à Companhia.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

- a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar
- b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável à Companhia.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

- a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

A Administração da Companhia propõe a destinação de parte do lucro líquido ajustado para a Reserva de Investimentos, prevista no Estatuto Social da Companhia, em seu artigo 38, §1º, conforme abaixo:

“Art. 38, Parágrafo 1º. - A Sociedade poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Sociedade em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Sociedade, ressalvado o disposto no artigo 39 deste Estatuto Social (‘Reserva de Investimentos’)”.

- b. Identificar o montante destinado à reserva

A Administração da Companhia propõe a destinação de R\$ 77.838.795,24 para a reserva de investimentos.

- c. Descrever como o montante foi calculado

O montante destinado à Reserva de Investimento corresponde ao lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 deduzidos os valores destinados à Reserva Legal e à distribuição de dividendos aos acionistas, nos termos do item 13 acima.

	R\$ 242.962.553,98
Lucro líquido 2025 (em R\$)	
(-) Reserva legal (em R\$)	(R\$ 12.148.127,70)
(-) Total Distribuído (proventos) relativos ao resultado de 31.12.2025 (em R\$)	(R\$ 152.975.631,04)
(-) Reserva de Investimentos (em R\$)	(R\$ 77.838.795,24)
(=) Valor Retenção Lucro Líquido (em R\$)	-

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

- a. Identificar o montante da retenção
- b. Fornecer cópia do orçamento de capital
- c. Descrever como o montante foi calculado

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não houve retenção de lucros.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

- a. Informar o montante destinado à reserva**
- b. Explicar a natureza da destinação**

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, não foi destinado nenhum recurso à Reserva de incentivos fiscais.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado
CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18
NIRE 35.300.340.931

ANEXO III – Eleição dos membros do Conselho Fiscal - Itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência

7.3 – Composição e experiência profissional do Conselho de Administração

José Nicolau Luiz	135.400.648-85	Brasil	Advogado	05/07/1973

Experiência Profissional
Atua desde 2018 como titular da JN Luiz Sociedade Individual de Advocacia e atuou de junho de 2009 até dezembro de 2017 na qualidade de sócio da sociedade de advogados Barletta, Schubert e Luiz Sociedade de Advogados com área de abrangência no Direito Civil, Empresarial, Societário, Consumidor, Bancário e Processual Civil. Atuou como advogado autônomo de março/2001 até maio/2009 desenvolvendo diversas atividades na área de Direito Constitucional, Civil, Família, Empresarial, Societário, Bancário, Consumidor e Processual Civil. Atuou como professor de graduação (área de abrangência Direito Processual) e membro de Comissão Organizadora de Evento Científico-Jurídico do Centro Universitário Luterano de Palmas CEULP/ULBRA no período de 2003 a fevereiro de 2005. Atuou como membro suplente do Conselho Fiscal das empresas Polipropileneo S.A. (de abril/1997 até abril/1998) e Polipropileno Participações S.A. (de abril/1997 até abril/1998). Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, a Companhia analisou as situações previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e constatou as condições de independência de tal conselheiro. Declara, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Órgãos da Administração						
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	09/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F. (Suplente) Eleito p/Controlador	09/04/2026	Sim	10/04/2012
Descrição de outro cargo/função						
N/A						

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
---------------------------	--------------------------------

N/A	N/A
-----	-----

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
Luiz Alexandre Tumolo	091.234.368-08	Brasil	Contador	04/02/1968

Experiência Profissional
Atua como Perito Contador Judicial em Varas Cíveis e da Família e Sucessões em diversos Foros da Capital de São Paulo e Grande São Paulo desde maio de 1994 até a presente data. É sócio da ACTUAL PERÍCIAS LTDA., ACTUAL CONTABILIDADE LTDA. EPP e da ACTUAL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S, tendo a seu cargo a área técnica, desenvolvendo trabalhos na área pericial contábil junto a escritórios de advocacia como assistente técnico em perícias judiciais, extra judiciais e arbitragens desde maio de 1994 até a presente data. Atuou como Supervisor sênior do depto. de auditoria da KPMG Peat Marwick no período de agosto de 1987 a abril de 1994. Membro da ANEFAC – Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade e Membro do CBar – Comitê Brasileiro de Arbitragem. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, a Companhia analisou as situações previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e constatou as condições de independência de tal conselheiro. Declara, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Órgãos da Administração						
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	09/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F. (Suplente) Eleito p/Controlador	09/04/2026	Sim	10/04/2012
Descrição de outro cargo/função						
N/A						

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
Mauro Stacchini Júnior	034.993.118-60	Brasil	Perito-Contador	20/02/1958

Experiência Profissional
Atua como Perito Contador Judicial em diversas varas cíveis e de família e sucessões no Fórum Central da Capital – SP desde março de 1987 até a presente data, sendo contador com registro no CRC-SP 1SP117498/O-0. É sócio-diretor da Actual Consultoria S.S e da Actual Perícias S.S. desde 1987 até a presente data, tendo a seu cargo a área técnica, desenvolvendo trabalhos na área pericial contábil junto a escritórios de advocacia. Atuou como Diretor Financeiro da Datalógica Comércio e Softwares Ltda. no período de setembro de 1986 a março de 1987. Atuação como presidente do conselho fiscal da Melpaper S.A. no período de 2006 a 2010; atuação como conselheiro fiscal da Rohr S.A. Estruturas Tubulares desde 2009; atuação como conselheiro fiscal da Associação Antroposófica de São Paulo no período de 2004 a 2007, atuou como conselheiro fiscal da Hypera Pharma S/A desde 2016 até 2025 e como conselheiro fiscal da CFL Participações S/A desde 2019. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, a Companhia analisou as situações previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e constatou as condições de independência de tal conselheiro. Declara, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não estive sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Órgãos da Administração						
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	09/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F. (Efeito) Eleito p/Controlador	09/04/2026	Sim	04/04/2011
Descrição de outro cargo/função						
N/A						

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

Nome	CPF	Nacionalidade	Profissão	Data de Nascimento
------	-----	---------------	-----------	--------------------

Rubens Barletta	397.909.328-04	Brasil	Advogado	10/08/1946
-----------------	----------------	--------	----------	------------

Experiência Profissional
Atuou na qualidade de sócio da sociedade de advogados Augusto Lima S/C no período de 17/02/1989 até 31/12/2008. A partir de 05/01/2009 atuou como advogado autônomo até 17/06/2009 e, desde 18/06/2009, atua como sócio na sociedade de advogados Barletta e Schubert Sociedade de Advogados, com área de abrangência no Direito Civil, Empresarial, Societário, Consumidor, Bancário e Processual Civil. Atua como membro efetivo do Conselho Fiscal, eleito, sucessivamente, em Assembleias Gerais Ordinárias realizadas, a partir de abril de 1999, das seguintes empresas: Suzano S.A. Para os fins da verificação do enquadramento do conselheiro independente, a Companhia analisou as situações previstas no Regulamento do Novo Mercado da B3 e constatou as condições de independência de tal conselheiro. Declara, para todos os fins de direito que: (i) nos últimos 5 anos, não esteve sujeito aos efeitos de nenhuma condenação criminal, nenhum processo administrativo ou pena aplicada perante a CVM, nenhuma condenação transitada em julgado, seja na esfera judicial ou administrativa, a qual tenha me impossibilitado ou impedido de exercer atividade profissional ou comercial; e (ii) não sou considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM 50.

Órgãos da Administração						
Órgão da Administração	Data de Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho Fiscal	09/04/2026	Até a Assembleia Geral Ordinária de 2027	C.F. (Efetivo) Eleito por Controlador	09/04/2026	Sim	04/04/2011
Descrição de outro cargo/função						
N/A						

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	N/A

7.5 Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o segundo grau entre: (i) administradores do emissor; (ii) (a) administradores do emissor e (b) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; (iii) (a) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (b) controladores diretos ou indiretos do emissor; (iv) (a) administradores do emissor e (b) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não aplicável, tendo em vista que nenhum dos membros do Conselho Fiscal indicados pela Companhia mantém relação conjugal, união estável ou parentesco, até o segundo grau, com quaisquer das pessoas ou categorias mencionadas neste item.

7.6 Relação de Subordinação, Prestação de Serviço ou Controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social;

(ii) controlador direto ou indireto do emissor; (iii) fornecedor, cliente devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não aplicável, tendo em vista que nenhum dos membros do Conselho Fiscal indicados pela Companhia manteve, nos últimos três exercícios sociais, relação de subordinação, prestação de serviços ou controle com quaisquer das pessoas, sociedades ou categorias descritas neste item.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO IV – PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Em atendimento ao disposto no artigo 13, inciso I da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo a proposta de remuneração dos administradores.

O valor proposto para a remuneração global dos administradores para o exercício social de 2026 representa um aumento de 7% frente ao valor proposto para a remuneração global dos administradores (Diretoria Estatutária e Conselho de Administração) para o exercício social de 2025, aprovado na AGO 2025 (R\$ 11.498.323,97). Tal variação reflete, além do dissídio previsto, a adequação de remuneração do Conselho de Administração aos padrões de mercado, ocorrida no mês de maio de 2025 (efeito base comparativa).

A remuneração proposta para 2026, por sua vez, é 1,8% inferior à da remuneração realizada em 2025, em função principalmente.

Finamente, com relação à variação entre o valor proposto para a remuneração global dos Administradores (Diretoria Estatutária e Conselho de Administração) para o exercício social de 2025 (R\$11.498.323,97) e o valor efetivamente realizado ao longo do referido exercício social (R\$ 12.524.037,24), houve um aumento de 8,9% ocasionado pela: (i) adequação de remuneração dos Conselho de Administração aos padrões de mercado, que não foram previstos na quando da aprovação da AGO 2025; (ii) dissídio realizado acima do orçado para aprovação em AGO; e (iii) valor de bonificação a executivos superior ao previsto na AGO 2025.

A proposta anual está baseada no alinhamento com a estratégia de remuneração para o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva com as referências de mercado, nos termos da Política de Remuneração da Companhia.

Resumo das principais variações dos valores das Propostas de Administração de 2025 e de 2026

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total Administradores	Conselho Fiscal	TOTAL
2026*	R\$ 4.372.317,10	R\$ 7.931.268,93	R\$ 12.303.586,03	R\$ 581.742,00	R\$12.885.328,03
2025**	R\$ 3.922.548,28	R\$ 8.601.488,96	R\$ 12.524.037,24	R\$ 534.477,84	R\$13.058.515,08
2025***	R\$ 3.352.763,21	R\$ 8.145.560,76	R\$ 11.498.323,97	R\$ 485.081,30	R\$11.983.405,27
Variação % YoY					
2026* x 2025**	11,50%	-7,80%	-1,8%	8,80%	-1,30%
2026* x 2025***	30,4%	-2,6%	7,0%	19,9%	7,5%
2025** x 2025***	17,00%	5,60%	8,9%	10,20%	9,00%

* A ser deliberado na AGO

** Valores efetivamente pagos em 2025

*** Aprovado na AGO 2025

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO V – REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES – ITEM 8 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao disposto no artigo 13, da Resolução CVM 81/22, apresentamos abaixo as informações relativas à fixação da remuneração global dos Administradores da Companhia e dos membros do Conselho Fiscal.

8. Remuneração dos administradores

8.1 Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

A Companhia possui uma Política de Remuneração dos Administradores, devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de fevereiro de 2022 (“Política de Remuneração”) e que encontra-se disponível para consulta nos websites da CVM (cvm.gov.br), da B3 (b3.com.br) e na página de relações com investidores da Companhia (ri.tegma.com.br/), na aba “Governança”, no ícone “Documentos de Governança” e, por fim, em “Política de Remuneração dos Administradores”.

A Política de Remuneração tem por objetivo recompensar o desempenho de cada profissional na gestão dos interesses da Companhia de acordo com suas atribuições e responsabilidades, bem como de acordo com as práticas de mercado, bem como, incentivar o atingimento de resultados de cada profissional em suas funções, reter e atrair profissionais qualificados garantindo o desenvolvimento e crescimento da Companhia e alinhar os objetivos individuais ao alcance dos objetivos estratégicos.

Adicionalmente, o Comitê de Gestão, Gente e Governança, promove estudos de mercado e propõe recomendações ao Conselho de Administração a respeito das melhores práticas de remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

A participação dos órgãos da Companhia, no processo de definição de remuneração está estabelecida na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia, na Política de Remuneração e nos Regimentos Internos do Conselho de Administração e do Comitê de Gestão, Gente e Governança.

Uma vez determinada a remuneração global da Administração pela Assembleia Geral, compete ao Conselho de Administração, alocar a remuneração individual do próprio Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária, do Conselho Fiscal e dos comitês de assessoramento do Conselho de Administração.

A remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria observa a Política proposta pelo Comitê de Gestão, Gente e Governança após realização de estudo de mercado elaborado por empresas especializadas. Os membros do Conselho de Administração participam do processo decisório.

Dentre outras atribuições, compete ao Comitê de Gestão, Gente e Governança da Companhia:

- Propor ao Conselho de Administração a Política de Remuneração, incluindo política salarial e de benefícios, remuneração de curto e de longo prazo, regular e extraordinária, para os Diretores e membros dos Conselhos e Comitês da Companhia;

- Analisar e emitir parecer ao Conselho de Administração sobre propostas de ajustes salariais e sobre as metas de remuneração variável dos Diretores; e
- Examinar, discutir e formular recomendações ao Conselho de Administração quanto à política e às práticas de remuneração do próprio Conselho.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

A remuneração individual é fixada e baseada após elaboração de estudo de mercado, realizado por empresa especializada, o qual utiliza como critério, a comparação do conteúdo dos cargos, bem como considera as responsabilidades, estruturas das empresas participantes e nível de reporte dos cargos.

Geralmente, o referido estudo de mercado abrange empresas com critérios comparáveis do mercado geral bem como do segmento específico de atuação da Companhia.

iii. com que frequência e de que forma o Conselho de Administração avalia a adequação da Política de Remuneração do emissor

A Política de Remuneração não possui periodicidade preestabelecida para revisão. Sua adequação é avaliada pelo Conselho de Administração sempre que surgem fatos supervenientes ou mudanças relevantes que possam impactar seu conteúdo. Nessas situações, o Comitê de Gestão, Gente e Governança analisa os impactos, propõe eventuais ajustes e submete ao Conselho a versão revisada para deliberação.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

A estrutura, metodologia e premissas do programa de remuneração partem do planejamento orçamentário da Companhia, e desdobram-se em metas globais, divisionais e individuais estabelecidas para o curto, médio e longo prazo.

Nesse sentido, por meio da remuneração baseada em objetivos, a Companhia busca estimular a melhoria em sua gestão e a permanência dos seus executivos, membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e demais colaboradores da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente, visando ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho de curto prazo.

A estrutura de remuneração dos administradores **Estatutários** é composta da seguinte forma: (i) remuneração anual fixa, (ii) remuneração variável (iii) benefícios rescisórios e outras remunerações ou benefícios que o Conselho de Administração possa estabelecer, a seu critério, observada a competência da Assembleia Geral.

A estrutura de remuneração dos administradores **não Estatutários** é composta da seguinte forma: (i) remuneração anual fixa, (ii) remuneração variável (iii) benefícios rescisórios e outras remunerações ou benefícios que o Conselho de Administração possa estabelecer, a seu critério, observada a competência da Assembleia Geral.

Remuneração fixa

Os membros do Conselho de Administração, membros de Comitês de Auditoria, membros do Comitê de Gestão, Gente e Governança e membros do Conselho Fiscal fazem jus à remuneração fixa mensal, a título de honorários, definida anualmente.

Os membros da Diretoria **Estatutária** fazem jus a uma remuneração fixa, a qual deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual e no mercado de trabalho.

Os membros da Diretoria **não Estatutária** fazem jus a uma remuneração fixa, a qual deverá se basear especialmente no cargo e nas responsabilidades desempenhadas na Companhia, bem como na experiência individual e no mercado de trabalho.

Remuneração variável

A remuneração variável é um elemento de remuneração que permite à Companhia oferecer retribuição adicional aos Diretores pelo seu desempenho e comportamento, refletindo, ao mesmo tempo, a lucratividade e a situação financeira da Companhia. Nesse aspecto, os Diretores podem ter direito a receber bônus ou participação nos lucros que são determinadas pelo Conselho de Administração.

A remuneração variável total deve ser direcionada, principalmente, pela capacidade financeira e pela estratégia da Companhia.

A remuneração variável da **Diretoria Estatutária** recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: Lucro operacional, retorno sobre capital investido (ROIC), custos fixos, produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

A remuneração variável da **Diretoria não Estatutária** recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas são: Lucro operacional, ROIC, custos fixos, produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

Em atenção ao Anexo B – ASG do Regulamento dos Emissores da B3, referente à exigência prevista na Medida 3, a Companhia utiliza na composição da remuneração variável dos administradores o cumprimento legal da cota de 5% de Pessoas com Deficiência (PCD) em todos os níveis da estrutura organizacional, seja nas áreas operacionais como nas administrativas.

A Companhia tem avançado de forma consistente em sua agenda ASG, reflexo do compromisso institucional com a criação de valor sustentável no longo prazo. Como demonstração deste compromisso, a Companhia publicou, pelo terceiro ano consecutivo, seu Relatório Anual de Sustentabilidade, documento que consolida as principais iniciativas, avanços e indicadores relacionados aos temas ASG, de forma transparente e alinhada aos padrões internacionais de reporte.

• **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Composição da remuneração % (2025)	Diretoria estatutária	Diretoria não estatutária	Conselho de administração	Conselho fiscal
Remuneração fixa	52%	59%	100%	100%
Remuneração variável	38%	38%	-	-
Cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Outros	10%	3%	-	-

Composição da remuneração % (2024)	Diretoria estatutária	Diretoria não estatutária	Conselho de administração	Conselho fiscal
Remuneração fixa	53%	58%	100%	100%
Remuneração variável	46%	41%	-	-
Cessação do exercício do cargo	1%	-	-	-
Outros	-	1%	-	-

Composição da remuneração % (2023)	Diretoria estatutária	Diretoria não estatutária	Conselho de administração	Conselho fiscal
Remuneração fixa	57%	58%	100%	100%

Remuneração variável	43%	41%	-	-
Cessa���� do exerc��cio do cargo	1%	-	-	-
Outros	-	1%	-	-

• **sua metodologia de c  culo e de reajuste**

Os valores de remunera     pagos pela Companhia aos seus administradores **Estatut  rios** s  o comparados periodicamente com o mercado por meio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remunera    , al  m de basear-se no desempenho desses executivos em suas respectivas   reas de responsabilidade.

Os valores de remunera     pagos pela Companhia aos seus administradores **N  o Estatut  rios** s  o comparados periodicamente com o mercado por meio de pesquisas salariais, de forma que se possa aferir a sua competitividade e eventualmente avaliar a necessidade de se realizar reajuste em algum dos componentes da remunera    , al  m de basear-se no desempenho desses executivos em suas respectivas   reas de responsabilidade.

A remunera     fixa dos administradores **Estatut  rios** contempla s  l  rios e benef  cios, e tem por objetivo manter a competitividade externa e o equil  brio interno, respaldada nas melhores pr  ticas de mercado. Os s  l  rios s  o reajustados anualmente na data-base da categoria, de acordo com as negocia    es sindicais e, adicionalmente, quando estudos t  cnicos indicam necessidade de alinhamento ao mercado.

A remunera     fixa dos administradores **N  o Estatut  rios** contempla s  l  rios e benef  cios, e tem por objetivo manter a competitividade externa e o equil  brio interno, respaldada nas melhores pr  ticas de mercado. Os s  l  rios s  o reajustados anualmente na data-base da categoria, de acordo com as negocia    es sindicais e, adicionalmente, quando estudos t  cnicos indicam necessidade de alinhamento ao mercado.

A remunera     vari  vel dos administradores **Estatut  rios** contempla um determinado m  ltiplo de s  l  rios anuais.

A remunera     vari  vel dos administradores **N  o Estatut  rios** contempla um determinado m  ltiplo de s  l  rios anuais.

• **principais indicadores de desempenho nele levados em considera    , inclusive, se for o caso, indicadores ligados a quest    es ASG**

A remunera     vari  vel de administradores **Estatut  rios** recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas s  o: lucro operacional, retorno sobre capital investido (ROIC), produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

A remunera     vari  vel de administradores **N  o Estatut  rios** recompensa o atingimento de metas globais, divisionais e individuais, cujas naturezas s  o: lucro operacional, retorno sobre capital investido (ROIC), produtividade e qualidade, desempenho comercial e plano de desenvolvimento individual.

Os indicadores de desempenho individuais s  o avaliados em fun    o de objetivos espec  ficos, definidos anualmente e relacionados a metas de performance das respectivas   reas de atua    o.

A Companhia utiliza na composi    o da remunera     vari  vel dos administradores o cumprimento legal da cota de 5% de Pessoas com Defici  ncia (PCD) em todos os n  veis da estrutura organizacional, seja nas   reas operacionais como nas administrativas.

ii. raz    es que justificam a composi    o da remunera    o

As raz    es que justificam a composi    o da remunera    o paga aos administradores da Companhia, s  o incentivos para a melhoria de sua gest    o e a reten    o de seus executivos, visando ganho pelo compromisso de resultados de curto, m  dio e longo prazo. Vide mais informa    es sobre o assunto no item (c)(i) acima.

Em uma perspectiva de curto prazo, a Companhia busca obter tal alinhamento por meio de s  l  rios e pacote de benef  cios compat  veis com o mercado. Em m  dio prazo, a Companhia visa obter tal alinhamento por meio do pagamento de b  nus e participa    o nos resultados da Companhia a determinados colaboradores.

Assim, com essa composição da remuneração, a Companhia busca o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência dos seus executivos, visando obter ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e pelo desempenho de curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Atualmente, todos os membros da Administração são remunerados pelos cargos que exercem.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não aplicável, uma vez que a Companhia é responsável pelo pagamento da totalidade da remuneração dos membros da sua Administração. Dessa forma, não há remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável, uma vez que não há remuneração ou benefícios diretos e indiretos vinculados à ocorrência de determinado evento societário.

8.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Remuneração total prevista para o Exercício Social findo em 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.955.863,70	3.955.535,36	581.742,00	8.493.141,06
Benefícios direto e indireto	-	601.957,05	-	601.957,05
Participações em comitês	416.453,40	-	-	416.453,40
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.373.776,52	-	3.373.776,52

Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações variáveis	Não possui outras remunerações variáveis.	Não possui outras remunerações variáveis.	Não possui outras remunerações variáveis.	
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores lançados no Quadro acima em relação a “Salário ou pró-labore” não contemplam os encargos sociais que sejam ônus da Companhia.			
Total da remuneração	4.372.317,10	7.931.268,93	581.742,00	12.885.328,03

Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2025 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Escalrecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	3.561.801,56	3.921.196,17	534.477,84	8.017.475,57
Benefícios direto e indireto	-	567.221,87	-	567.221,87
Participações em comitês	360.746,72	-	-	360.746,72
Outros	-	-	-	-

Descrição de outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.247.138,15	-	3.247.138,15
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	865.932,77	-	865.932,77
Descrição de outras remunerações variáveis	Não possui outras remunerações variáveis	Prêmio / Bônus Retenção / Abono Pecuniário	Não possui outras remunerações variáveis	-
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores lançados no Quadro acima em relação a “Salário ou pró-labore” não contempla os encargos sociais que sejam ônus da Companhia.			
Total da remuneração	3.922.548,28	8.601.488,96	534.477,84	13.058.515,08

Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2024 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,08	3,00	12,08
Nº de membros remunerados	6,00	3,08	3,00	12,08
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				

Salário ou pró-labore	2.926.960,44	3.628.577,19	461.982,24	7.017.519,87
Benefícios direto e indireto	-	544.201,54	-	544.201,54
Participações em comitês	266.147,44	-	-	266.147,44
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.063.338,00	-	3.063.338,00
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	560.668,50	-	560.668,50
Descrição de outras remunerações variáveis	Não possui outras remunerações variáveis	Bônus de Retenção	Não possui outras remunerações variáveis	
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	67.764,17	-	67.764,17
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores lançados no Quadro acima em relação a “Salário ou pró-labore” não contempla os encargos sociais que sejam ônus da Companhia.			
Total da remuneração	3.193.107,88	7.864.549,40	461.982,24	11.519.639,52

Remuneração total para o Exercício Social findo em 31/12/2023 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
--	----------------------------------	------------------------------	------------------------	--------------

Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	13,00
Nº de membros remunerados	6,00	4,00	3,00	13,00
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.790.158,20	4.055.309,61	440.389,80	7.285.857,61
Benefícios direto e indireto	-	341.049,25	-	341.049,25
Participações em comitês	253.708,00	-	-	253.708,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	Não possui outras remunerações fixas	
Remuneração variável				
Bônus	-	-	-	-
Participação de resultados	-	3.292.738,92	-	3.292.738,92
Participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	50.000,00	-	50.000,00
Descrição de outras remunerações variáveis	Não possui outras remunerações variáveis	Prêmio	Não possui outras remunerações variáveis	
Pós-emprego	-	-	-	-
Cessação do cargo	-	-	-	-
Baseada em ações (incluindo opções)	-	-	-	-
Observação	Conforme disposto no Ofício Circular Anual CVM/SEP o número de membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores lançados no Quadro acima em relação a “Salário ou pró-labore” não contempla os encargos sociais que sejam ônus da Companhia.			

Total da remuneração	3.043.866,20	7.739.097,78	440.389,80	11.223.353,78
-----------------------------	---------------------	---------------------	-------------------	----------------------

8.3 Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Exercício Social: 31/12/2026				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00
Esclarecimento	-	-	-	-
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.373.776,52	0,00	3.373.776,52
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.373.776,52	0,00	3.373.776,52
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	-	0,00	-
Exercício Social: 31/12/2025				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,00	3,00	12,00
Nº de membros remunerados	6,00	3,00	3,00	12,00

Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.216.504,94	0,00	3.216.504,94
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.216.504,94	0,00	3.216.504,94
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.247.138,15	0,00	3.247.138,15
Exercício Social: 31/12/2024				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	3,08	3,00	12,08
Nº de membros remunerados	6,00	3,08	3,00	12,08
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00

EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.252.922,56	0,00	3.252.922,56
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.252.922,56	0,00	3.252.922,56
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.063.338,00	0,00	3.063.338,00
Exercício Social: 31/12/2023				
Descrição	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,00	3,00	4,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	0,00	4,00
Esclarecimento				
EM RELAÇÃO AO BÔNUS				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	0,00	0,00	0,00
EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	0,00	3.290.000,00	0,00	3.290.000,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	0,00	3.290.000,00	0,00	3.290.000,00
Valor efetivamente reconhecido no exercício social	0,00	3.289.594,00	0,00	3.289.594,00

8.4 Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

Atualmente, a Companhia possui um Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações (“Plano”), conforme descrito abaixo.

O referido Plano visa (i) estimular a expansão da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para a integração dos executivos e empregados de alto nível; (ii) possibilitar à Companhia obter e manter os serviços de seus executivos e empregados de alto nível, oferecendo-lhes, como vantagem adicional, a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, nos termos, condições e formas previstas no Plano; e (iii) promover o bom desempenho da Companhia e dos interesses dos acionistas mediante um comprometimento de longo prazo por parte de seus executivos e empregados.

São elegíveis, a participar do Plano, os executivos, membros do Conselho de Administração e da Diretoria, e empregados de alto nível da Companhia e de suas sociedades controladas, direta ou indiretamente (“Beneficiários”).

b. data de aprovação e órgão responsável

O Plano foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 2011.

c. número máximo de ações abrangidas

Poderão ser outorgadas opções representativas de até 2% do total de ações do capital social subscrito e integralizado da Companhia na data de aprovação do Plano. Adicionalmente, nos termos do Plano, em nenhuma hipótese o número total de ações objeto de opções poderá ultrapassar o limite do capital autorizado da Companhia.

A Companhia ressalta que, atualmente não existem programas vigentes no âmbito do Plano.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

Vide item “c” acima.

e. condições de aquisição de ações

Os termos e as condições da aquisição e exercício de cada opção, concedida segundo o Plano, serão fixados em nos contratos de outorga de opção de compra de ações ordinárias (“Contratos de Opção”), com referência ao programa estabelecido pelo Conselho de Administração.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preço das ações a serem subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a realização mínima prevista em lei, quando da aprovação de cada programa.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O prazo de aquisição ou exercício das opções será determinado pelo Conselho de Administração, quando da aprovação de cada programa.

h. forma de liquidação

O preço das ações a serem subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da opção será determinado pelo Conselho de Administração, respeitada a realização mínima prevista em lei, quando da aprovação de cada programa.

i. restrições à transferência das ações

As opções outorgadas nos termos do Plano não poderão ser alienadas ou oneradas, de maneira direta ou indireta, pelos Beneficiários, exceto se o Conselho de Administração aprovar previamente a pretendida alienação ou oneração.

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano poderá ser alterado ou extinto, a qualquer tempo, por decisão da assembleia geral de acionistas da Companhia. Na hipótese de dissolução ou liquidação da Companhia, os Beneficiários poderão exercer suas opções que já possam ser exercidas no período compreendido entre a data da convocação da assembleia geral de acionistas que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução ou liquidação e a data de realização da mesma. As opções que não puderem ser executadas serão extintas, da mesma forma que o Plano e os respectivos Contratos de Opção.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nos termos do Plano, por deliberação do Conselho de Administração, serão determinadas no âmbito de cada programa, os procedimentos e as consequências relativas à manutenção ou perda de direitos relativos à opção nos casos de desligamento, falecimento, invalidez permanente e aposentadoria.

8.5 Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. preço médio ponderado de exercício de cada um dos seguintes grupos de opções:
 - i. em aberto no início do exercício social
 - ii. perdidas e expiradas durante o exercício social
 - iii. exercidas durante o exercício social
- e. diluição potencial em caso de exercício de todas as opções em aberto

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.6 Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de opções outorgadas
- f. prazo para que as opções se tornem exercíveis
- g. prazo máximo para exercício das opções
- h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções
- i. valor justo das opções na data da outorga
- j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.7 Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros

- c. **número de membros remunerados**
- d. **em relação às opções ainda não exercíveis**
 - i. **quantidade**
 - ii. **data em que se tornarão exercíveis**
 - iii. **prazo máximo para exercício das opções**
 - iv. **prazo de restrição à transferência das ações**
 - v. **preço médio ponderado de exercício**
 - vi. **valor justo das opções no último dia do exercício social**
- e. **em relação às opções exercíveis**
 - i. **quantidade**
 - ii. **prazo máximo para exercício das opções**
 - iii. **prazo de restrição à transferência das ações**
 - iv. **preço médio ponderado de exercício**
 - v. **valor justo das opções no último dia do exercício social**
 - vi. **valor justo do total das opções no último dia do exercício social**

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.8 Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **número de ações**
- e. **preço médio ponderado de exercício**
- f. **preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**
- g. **multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas**

Não aplicável, uma vez que não existem programas vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações.

8.9 Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. **órgão**
- b. **número total de membros**
- c. **número de membros remunerados**
- d. **diluição potencial em caso de outorga de todas as ações aos beneficiários**

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.10 Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. data de outorga
- e. quantidade de ações outorgadas
- f. prazo máximo para entrega das ações
- g. prazo de restrição à transferência das ações
- h. valor justo das ações na data da outorga
- i. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das ações na data da outorga

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.11 Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. número de ações
- e. preço médio ponderado de aquisição
- f. preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas
- g. multiplicação do total das ações adquiridas pela diferença entre o preço médio ponderado de aquisição e o preço médio ponderado de mercado das ações adquiridas

Não aplicável, tendo em vista que, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.12 Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

- a. modelo de precificação
- b. dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco
- c. método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado
- d. forma de determinação da volatilidade esperada
- e. se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável, uma vez que não existem programas de remuneração sob a forma de opções ou ações vigentes no âmbito do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações. Adicionalmente, até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possui plano de ações restritas.

8.13 Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão.

Em dezembro de 2025, os membros da Administração da Companhia detinham, direta ou indiretamente, as seguintes participações acionárias na Companhia:

Em 31 de dezembro de 2025			
Sociedade	Conselho de Administração	Diretoria Executiva	Conselho Fiscal
<i>Tegma Gestão Logística S.A.</i>	272	-	100
<i>Mopia Participações e Empreendimentos Ltda.</i>	3.090.170	-	-
<i>Cabana Empreendimentos e Participações Ltda.</i>	30.482.600	-	-
<i>Vitória Holding Ltda.</i>	75.697	-	-

8.14 Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. nome do plano
- e. quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar
- f. condições para se aposentar antecipadamente
- g. valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- h. valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores
- i. se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições

Não aplicável, uma vez que não existem planos de previdência em vigor conferidos aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários.

8.15 Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal:

- a. órgão
- b. número total de membros
- c. número de membros remunerados
- d. valor da maior remuneração individual
- e. valor da menor remuneração individual
- f. valor médio de remuneração individual (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Nº de membros	3,00	3,08	4,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	3,00
Nº de membros remunerados	3,00	3,08	4,00	6,00	6,00	6,00	3,00	3,00	3,00
Valor da maior remuneração (Reais)	3.758.228,99	3.403.764,66	3.127.608,44	1.221.417,36	1.163.255,64	1.108.885,60	178.159,28	153.994,08	146.796,60
Valor da menor remuneração (Reais)	1.571.696,14	1.444.463,65	1.235.591,06	468.076,84	352.741,16	336.254,52	178.159,28	153.994,08	146.796,60
Valor médio da remuneração (Reais)	2.833.829,65	2.196.801,51	1.934.774,45	593.633,60	532.184,65	507.311,03	178.159,28	153.994,08	146.796,60

Observações e esclarecimentos

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu suas funções na Companhia por 12 meses.
31/12/2024	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu suas funções na Companhia por 12 meses.

31/12/2023	Foram excluídos dos cálculos de remuneração mínima, os administradores que exerceram o cargo por menos de 12 meses. Maior valor contempla verbas relativas aos honorários, férias, 13º e retorno de férias. O membro que recebeu a maior remuneração individual exerceu suas funções na Companhia por 12 meses.
-------------------	---

8.16 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Percentual de Remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor por órgão que seja parte relacionada			
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
2023	48%	0%	0%
2024	48%	0%	0%
2025	53%	0%	0%
2026	54%	0%	0%

8.18 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, tendo em vista que nos últimos 3 exercícios sociais e no exercício social corrente, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal não receberam qualquer remuneração em virtude de qualquer razão que não a função que ocupam.

8.19 Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor (31/12/2026)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas. (31/12/2026)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Especifique demais remunerações recebidas (máximo 100 caracteres)
Não há previsão de serem reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia neste ex. social.

Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor (31/12/2025)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas. (31/12/2025)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Especifique demais remunerações recebidas (máximo 100 caracteres)
Não foram reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia neste ex. social.

Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor (31/12/2024)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas. (31/12/2024)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Especifique demais remunerações recebidas (máximo 100 caracteres)
Não foram reconhecidas quaisquer remunerações dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária ou do Conselho Fiscal da Companhia, no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum ou de controladas da Companhia neste ex. social.

Remuneração recebida em função do exercício social do cargo no emissor (31/12/2023)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total

Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	R\$ 2.424,00	0,00	R\$ 2.424,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas. (31/12/2023)				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladas do emissor	0,00	0,00	0,00	0,00
Sociedades sob controle comum	0,00	0,00	0,00	0,00

Especifique demais remunerações recebidas (máximo 100 caracteres)
Remuneração recebida em função de atuação como administradores da Catlog Logística de Transporte S/A.

8.20 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Todas as informações pertinentes foram mostradas nos itens anteriores.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO VI – RERRATIFICAÇÃO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL DA AGO 2025

Em atendimento ao disposto no artigo 27, parágrafo primeiro, inciso IV, da Resolução CVM 80/22, apresentamos abaixo a orçamento de capital proposto pela Administração.

Orçamento de capital proposto pela administração

A Administração da Companhia apresenta a rerratificação do orçamento de capital originalmente aprovado para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, tendo em vista que os investimentos efetivamente realizados no período superaram os valores inicialmente previstos.

Nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, a Companhia entende necessária a rerratificação para que o orçamento de capital reflita, de forma fidedigna, o montante total de recursos aplicados em imobilizado e intangível no exercício, cuja execução alcançou R\$ 112.373 mil, conforme detalhamento abaixo.

A superação do orçamento anteriormente aprovado (R\$ 88.000 mil) decorreu, principalmente, de investimento extraordinário na aquisição de terreno no município de Camaçari–BA, no valor de R\$ 40.000 mil, voltado à implantação de infraestrutura logística destinada à operação com novo cliente relevante na região – oportunidade superveniente que não constava do planejamento originalmente submetido à AGO.

A rerratificação ora proposta tem por finalidade regularizar formalmente a execução do orçamento, refletindo os valores efetivamente investidos pela Companhia e permitindo, assim, a adequada destinação das reservas de lucros vinculadas ao orçamento de capital.

Total investimentos previstos 2025 vs realizado (R\$ mil)	2025 AGO	2025 Realizado
Manutenção e benfeitorias de ativo imobilizado	R\$ 40.000	R\$ 40.328
Aquisição de equipamentos logísticos	R\$ 30.000	R\$ 17.548
TI	R\$ 18.000	R\$ 14.497
Aquisição de Terrenos	-	R\$ 40.000
Total de investimentos	R\$ 88.000	R\$ 112.373

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

**ANEXO VII – RELATÓRIO DETALHANDO AS ALTERAÇÕES,
ORIGEM E JUSTIFICATIVAS DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO ESTATUTO SOCIAL
E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS**

Apresentamos abaixo, a proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas, em atendimento ao disposto no artigo 12, II, da Resolução CVM 81/22.

**TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.
ESTATUTO SOCIAL**

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Artigo 1º. - Tegma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“Sociedade” ou “Companhia”).	Artigo 1º. —Tegma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“Sociedade” ou “Companhia”).	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração do termo definido, para linguagem mais usual. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência da alteração proposta.
Artigo 2º. - A Sociedade tem sede na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09820-655.	Artigo 2º. —A Sociedade Companhia tem sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo; na Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairro Demarchi, CEP 09820-655.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo de simplificar o Estatuto Social, conferindo mais agilidade à Companhia, no caso de eventuais mudanças de endereço, desde que dentro do mesmo município.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência da alteração proposta.
Artigo 2º. (...) Parágrafo único. - A Sociedade poderá, por decisão do Conselho de Administração, abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.	Artigo 2º. (...) Parágrafo único. — A SociedadeCompanhia poderá, por decisão do conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”), abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como fixar e alterar o endereço de sua sede no mesmo município.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo atribuir expressamente ao Conselho de Administração a competência para fixar e alterar o endereço da sede social da Companhia, desde que dentro do mesmo município. Esta alteração complementa a supressão do endereço completo do caput do Artigo 2º, conferindo mais dinamismo no caso de eventuais mudanças de endereço. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas.
	Artigo 5º. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas emitidas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo incluir disposição expressa estabelecendo a hierarquia normativa aplicável aos casos omissos na interpretação do Estatuto Social, remetendo à Lei das Sociedades por Ações, às normas emitidas pela CVM e ao Regulamento do Novo Mercado.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas.
Artigo 5º. - O capital da Sociedade, totalmente integralizado, é de R\$438.838.916,13 (quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º6º. —O capital <u>social</u> da Sociedade<u>Companhia</u>, totalmente <u>subscrito e</u> integralizado, é de R\$438.838.916,13<u>460.000.000,00</u> (quatrocentos e <u>sessenta milhões de reais</u> trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Consolidação do capital social da Companhia, refletindo os aumentos de capital ocorridos em 27.11.2025, e ajuste de reação para esclarecer que o capital social se encontra totalmente "subscrito e" integralizado. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, sendo a presente alteração mera atualização do Estatuto Social.
Artigo 5º. (...) Parágrafo 1º. - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).	Artigo 5º6º. (...) Parágrafo 1º. —A Sociedade<u>Companhia</u> está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, <u>que fixará o preço de emissão e as demais condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários</u>, em até R\$125.914.654,00 (cento e vinte e cinco milhões, novecentos e catorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais <u>R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)</u> adicionais ao	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo: (i) incluir expressamente a competência do Conselho de Administração para fixar o preço de emissão e as demais condições de emissão e colocação das ações emitidas dentro do limite do capital autorizado, em linha com o disposto no artigo 168, inciso III, da Lei das S.A.; (ii) tornar mais claro o limite do capital autorizado, esclarecendo, ainda, que tal limite é adicional ao capital social já emitido e subscrito.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	capital já emitido e subscrito de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais).	<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A ampliação do limite do capital autorizado possibilita futuros aumentos de capital sem a necessidade de aprovação assemblear, tornando mais dinâmicas e menos custosas as deliberações sobre essa matéria.
Artigo 5º. (...) Parágrafo 2º. - A Sociedade não poderá emitir ações preferenciais.	Artigo 5º6º. (...) Parágrafo 2º. —A SociedadeCompanhia não poderá emitir ações preferenciais <u>nem partes beneficiárias</u>.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo incluir expressamente a vedação à emissão de partes beneficiárias pela Companhia, em linha com o disposto no artigo 47, parágrafo único, da Lei das S.A. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista que a vedação à emissão de partes beneficiárias por companhias abertas já decorre da legislação aplicável.
Artigo 8º. - A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos	Artigo 5º6º. (...) <u>Parágrafo 3º.</u> A Sociedade poderá emitir <u>O aumento do capital social, no limite do capital autorizado, poderá ser realizado por meio de emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço de emissão, prazo, forma de sua</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta representa supressão do Artigo 8º por meio de sua incorporação de seu conteúdo ao Parágrafo 3º do Artigo 6º do Estatuto Social, visando simplificar a redação e tornar a leitura mais fluida por meio da consolidação, em um único dispositivo das matérias relativas ao capital auto-

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).	<u>integralização e demais condições para colocação dos referidos valores mobiliários</u> com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nos casos previstos no artigo 172 da Lei nº <u>6.404</u> das Sociedades por Ações , de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).	rizado e à emissão de valores mobiliários pelo Conselho de Administração. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista que se trata de mera reorganização do Estatuto Social, sem alteração substancial das disposições aplicáveis.
Artigo 12. - A Sociedade poderá cobrar pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.	Artigo 12º. — A Sociedade <u>Companhia</u> poderá cobrar <u>os acionistas</u> pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo esclarecer os destinatários da cobrança pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista que se trata de mero ajuste de redação.
	<u>Artigo 13º.</u> A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as <u>próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração proposta tem por objetivo incluir disposição expressa autorizando o Conselho de Administração a deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, em linha com o disposto no artigo 30, §1º,

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		alínea "b", da Lei das S.A. e na Resolução CVM nº 77/2022. A inclusão desta disposição confere maior clareza ao Estatuto Social quanto à competência do Conselho de Administração para deliberar sobre programas de recompra de ações, prática comum entre companhias abertas para fins de gestão de capital e programas de remuneração baseados em ações. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista que a possibilidade de aquisição de ações para tesouraria já decorre da legislação aplicável.
Artigo 13. - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem.	Artigo 13¹⁴. —As Assembleias Gerais são<u>podem ser</u> ordinárias e<u>ou</u> extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, <u>para deliberar sobre as matérias constantes da Lei das Sociedades por Ações,</u> e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem, <u>observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajustes de redação para alinhamento à redação da Lei das Sociedades por Ações. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas.
Artigo 13. (...)	Artigo 13¹⁴. (...) <u>Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Incluir previsão expressa de que a AGO e a AGE podem ser convocadas e realizadas cumulativamente, com lavratura em ata

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	hora, e instrumentadas em ata única.	única, conforme prática já adotada pela Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, considerando que já é prática adotada pela Companhia e permitida pela legislação em vigor.
Artigo 13º. (...) Parágrafo 2º. - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.	Artigo 13¹⁴º. (...) Parágrafo 2³º. —A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a aprovação e matérias sob a rubrica genérica.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração deixa claro que as deliberações devem restringir-se aos assuntos constantes da ordem do dia, ressalvadas as hipóteses legais excepcionais (p.ex., proposição de ação de responsabilidade ou instalação de conselho fiscal), e veda aprovações sob rubricas genéricas (“<u>assuntos gerais</u>”). O objetivo é tornar claras as disposições da legislação societária aplicáveis à matéria. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, considerando que as alterações refletem o disposto na legislação em vigor.
Artigo 14. - As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e	Artigo 14¹⁵º. —As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei e serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por pessoa escolhida pelo	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Os ajustes de redação buscam prever um tratamento para os casos em que o Presidente do Conselho de Administração está ausente ou

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente.	Presidente <u>ou, na sua ausência ou impedimento, por membro do Conselho de Administração por ele designado, competindo a quem estiver presidindo a Assembleia, indicar, dentre os presentes, acionistas ou não, o secretário.</u>	impedido, não podendo presidir os trabalhos de assembleias gerais. Nesse caso, o presidente da mesa será o indicado pelo Presidente do Conselho de Administração e não mais pelo órgão como um todo. Com a nova redação, é extinto requisito para a secretaria da assembleia, permitindo que tal função seja exercida por pessoa que não seja acionista da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas.
Artigo 14º. (...) Parágrafo único. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.	Artigo 14<u>15</u>º. (...) Parágrafo único. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Conteúdo foi incorporado ao caput do Artigo 15º, com alterações conforme descritas acima. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas.
Artigo 15. (...) VIII. a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;	Artigo 15<u>16</u>º. (...) VIII. <u>deliberar sobre</u> a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Mero ajuste de redação. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas.
Artigo 15. (...) IX. aprovar programas de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, nos termos da lei e deste Estatuto; e	Artigo 15¹⁶. (...) IX. aprovar programas^{planos} de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade^{Companhia}, nos termos da lei e deste Estatuto; e	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A substituição de “programas” por “planos” alinha a terminologia estatutária àquela empregada pela Lei das Sociedades por Ações e pelas normas emitidas pela CVM. Assim, fica claro que “plano” é o instrumento aprovado em assembleia que disciplina os parâmetros gerais e limites da remuneração baseada em ações, e “programa” é o instrumento que define as regras específicas do plano, incluindo eventuais prazos aplicáveis, métricas e o tratamento de situações específicas. O ajuste também harmoniza o Estatuto com o regime do art. 168, §3º, da LSA, que condiciona a outorga de opções à existência de plano aprovado pela assembleia, dentro do limite do capital autorizado. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, considerando tratar-se de mero ajuste de redação.
Artigo 16. - A administração da Sociedade incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.	Artigo 16. ^{A17º} A Administração da Sociedade incumbe ao^{Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato}	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação para referência à legislação e regulamentação aplicáveis e para que o dispositivo funcione como uma introdução às

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos cujas competências e atribuições são previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto Social.	normas específicas aplicáveis ao Conselho de Administração e Diretoria, realocadas para os dispositivos próprios de cada órgão, facilitando a leitura. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista que trata-se apenas de realocação de disposições.
Artigo 17. - Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão. Parágrafo 1º. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º. - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de	Artigo 17.— Os membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, dispensada a garantia de gestão. <u>Parágrafo 1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</u> <u>Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.</u> <u>Parágrafo 3º. Os membros, titulares e suplentes, eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A redação disposta no parágrafo 1º já constava do Estatuto Social em seu Artigo 17 (redação atual), que e foi apenas realocada para a redação proposta que consolida as disposições gerais sobre os órgãos de administração. A nova redação do proposto parágrafo 2º explicita que os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembleia Geral e os diretores pelo Conselho de Administração, harmonizando o Estatuto com a disciplina legal e conferindo clareza procedimental sobre o rito de investidura de cada órgão. A nova redação do proposto parágrafo 3º consolida os procedimentos dispostos no antigo artigo 17, caput e em seu parágrafo 2º, simplificando a redação. A exclusão à condição de assinatura de termos de adesão a políticas internas da Companhia busca dar mais agili-

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.	<u>reuniões do órgão respectivo</u>, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47<u>50</u> deste Estatuto Social, <u>dispensada a garantia de gestão bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.</u> Parágrafo 1º4º. - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.	dade ao início da atuação dos administradores na Companhia. A adesão a tais políticas internas passará a constar dos referidos documentos ou serão tratadas por procedimentos internos da Companhia. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista que já tratam de matérias previstas na legislação em vigor e se trata de reorganização dos dispositivos do Estatuto Social.
Artigo 20. - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente.	Artigo 20<u>21</u>º. —O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente <u>com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação tendo em vista a realocação de dispositivos, sendo que o Artigo 20 (redação atual) foi realocado para o Artigo 21 (redação proposta). <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista tratar-se de reorganização dos dispositivos do Estatuto Social.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	Artigo 2021º. (...) Parágrafo 1º. O Conselheiro suplente, se houver, substituirá o membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que este estiver ausente ou temporariamente impedido, a partir do momento em que o Conselheiro efetivo comunicar sua ausência ou impedimento temporário, por qualquer meio de comunicação, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração convocará o Conselheiro suplente para substituição do Conselheiro efetivo. Ainda, caso a ausência ou impedimento temporário seja do Presidente do Conselho de Administração, o seu suplente será convocado, porém as funções de Presidente do Conselho de Administração propriamente ditas deverão seguir a regra dos artigos 23, § único, e 24, abaixo. Artigo 2021º. (...) Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o cargo será automaticamente ocupado pelo respectivo suplente. Na ausência de suplente, a substituição poderá ser feita nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Reformulação das disposições sobre ausência, impedimento temporário e vacância de membros do Conselho de Administração, antes tratadas nos artigos 20 e 21 do Estatuto Social, para tratar situações antes não previstas no documento e detalhar os procedimentos aplicáveis a tais situações. Objetiva-se eliminar dúvidas sobre quando o suplente passa a exercer direitos e deveres do efetivo e como se dá a condução dos trabalhos da presidência em tais situações. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Juridicamente, a previsão confere maior segurança e previsibilidade ao tratamento da vacância de membros do Conselho de Administração e do Presidente do órgão.
	Artigo 2021º. (...) Parágrafo 3º - Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, renúncia, destituição, impedimento definitivo,	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A inclusão lista, de forma taxativa, hipóteses que caracterizam vacância (morte, renúncia, destituição, impedimento definitivo,

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	<u>invalidez ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas, salvo em caso de licença previamente concedida pela maioria dos demais membros titulares do Conselho de Administração.</u>	invalidez e ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas, ressalvada licença concedida pela maioria dos demais membros). A cláusula confere objetividade ao conceito, tornando o tratamento das situações mais previsível. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Juridicamente, a previsão confere maior segurança e previsibilidade ao tratamento da vacância de membros do Conselho de Administração e do Presidente do órgão.
Artigo 20. (...) Parágrafo 3º. - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	Artigo 20º (...) Parágrafo 3º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Realocação de dispositivo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência da alteração proposta.
Artigo 21. - Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato.	<u>Artigo 23º. (...)</u> Artigo 21. Parágrafo único. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o cargo será exercido <u>suas funções serão exercidas</u> pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração <u>independentemente de qualquer formalidade, bastando que seja informada a ausência ou o impedimento referido.</u> Em caso de vacância do cargo de	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Reformulação das disposições sobre ausência e impedimento temporário do Presidente Conselho de Administração para tratar do procedimento aplicável a tal situação, tornando mais claro o tratamento da matéria. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u>

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	Vice-Presidente do Conselho de Administração, competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato	Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência da alteração proposta.
Artigo 21. (...) Parágrafo único. - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedade por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.	Artigo 21. (...) Parágrafo único. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedade por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão de dispositivo considerando que a matéria passou a ser tratada, de forma completa e sistematizada, nos §§2º e 3º do Artigo 21º. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 22. - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.	Artigo 22²⁴. —O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez <u>por mês a cada dois meses</u> e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A redação ajusta a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho de Administração de mensal para bimestral, buscando calibrar o calendário do Conselho à dinâmica operacional e ao fluxo de matérias que demandam deliberação colegiada, privilegiando agendas mais densas e estratégicas. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Artigo 22. (...) Parágrafo 2º. - Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1.º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração.	Artigo 2224º. (...) Parágrafo 2º. —Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração. <u>Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A redação mantém a possibilidade de convocação e realização de reunião sem o prazo mínimo em casos de urgência, desde que presentes todos os conselheiros, e passa a explicitar, de forma geral, que o comparecimento de todos os membros supre formalidades de convocação, garantindo que o Conselho de Administração possa ser dinâmico quando a situação assim o requerer. O objetivo é reduzir risco de nulidades por vícios formais em situações de necessidade e conferir segurança jurídica à prática já adotada pelo mercado. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 22. (...) Parágrafo 3º. - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de <i>quorum</i> e deliberação.	Artigo 2224º. (...) Parágrafo 3º. —As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes; sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de <i>quorum</i> e deliberação.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação para que os meios de manifestação dos membros do Conselho de Administração sejam reunidos em um único dispositivo (novo artigo 24 abaixo). <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decor-

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		rentes da alteração proposta, considerando tratar-se de reorganização de dispositivos.
Artigo 22. (...) Parágrafo 4º. - Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo conferência, devendo, neste caso, encaminhar seu voto por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.	Artigo 22<u>24</u>º. (...) Parágrafo 4º. —Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por vídeo-vídeoconferência, devendo, neste caso, encaminhar podendo, ainda, em caso de não comparecimento, enviar, antecipadamente, seus <u>votos</u> por escrito ao Presidente <u>ou ao Vice-Presidente</u> do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião. <u>Nessas situações, os votos manifestados serão válidos e registrados em ata da mesma forma que os votos proferidos presencialmente</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Atualização dos mecanismos de participação em reunião do Conselho de Administração (tele/ videoconferência). <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 22. (...) Parágrafo 5º. - As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Caso o Conselho de Administração pretenda que produzam efeito contra terceiros, as atas serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.	Artigo 22<u>24</u>º. (...) Parágrafo 5º. —As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. Caso o Conselho de Administração pretenda<u>As atas que contenham deliberações</u> que produzam efeito contra terceiros, as atas serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A nova redação esclarece que o arquivamento no registro do comércio e a publicação são exigidos para as atas que contenham deliberações aptas a produzir efeitos perante terceiros, em linha com o disposto na Lei das Sociedades por Ações. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, considerando que a alteração reflete disposição legal já aplicável.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Artigo 23. (...) II. aprovar o orçamento anual, o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais;	Artigo 23²⁵. (...) II. aprovar o orçamento anual; <u>e</u> o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais, se existente;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A alteração visa centralizar o papel do Conselho nas diretrizes estratégicas e no ciclo orçamentário, afastando o órgão de matérias operacionais e de gestão de pessoas, que permanecem sob a alçada executiva e/ou de políticas internas específicas. A menção “se existente” confere flexibilidade para companhias que não adotam plano formal anual, sem criar obrigação tácita de sua elaboração. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...)	Artigo 23²⁵. (...) <u>XII. deliberar sobre programas de opção de compra de ações, no âmbito dos planos aprovados em Assembleia Geral;</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A inclusão explicita a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre programas de opção de compra de ações, estritamente dentro dos parâmetros e limites estabelecidos em planos previamente aprovados pela Assembleia Geral, conferindo clareza quanto ao rito decisório e à validade das outorgas realizadas pelo Conselho, desde que em conformidade com o plano aprovado. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XVIII. aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Sociedade cujos valores excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;	Artigo 23²⁵. (...) XVIII XIX. aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Sociedade<u>Companhia</u> cujos valores excedam o montante de R\$ 2.0<u>5</u>00.000,00 (dois milhões de <u>de</u> <u>quinhentos mil</u> reais) por transação;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Elevação do limite de alçada do Conselho de Administração, em linha com a realidade operacional, mantendo sob competência do Conselho discussões mais estratégicas ou relevantes. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XIX. aprovar despesas a serem incorridas pela Sociedade que excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Sociedade;	Artigo 23²⁵. (...) XIX XX. aprovar despesas a serem incorridas pela Sociedade<u>Companhia</u> que excedam o montante de R\$ 2.0<u>5</u>00.000,00 (dois milhões de <u>de</u> <u>quinhentos mil</u> reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Sociedade<u>Companhia</u>;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Elevação do limite de alçada do Conselho de Administração, em linha com a realidade operacional, mantendo sob competência do Conselho discussões mais estratégicas ou relevantes. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XX. aprovar a assunção de obrigações pela Sociedade, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que	Artigo 23²⁵. (...) XX XXI. aprovar a assunção de obrigações pela Sociedade<u>Companhia</u>, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil,	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Elevação do limite de alçada do Conselho de Administração, em linha com a realidade operacional, mantendo sob competência do

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
excedam o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) por transação;	que excedam o montante de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões de <u>de</u> <u>quinhentos mil</u> reais) por transação;	Conselho discussões mais estratégicas ou relevantes. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XXII. aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Sociedade, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Sociedade perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);	Artigo 2325°. (...) XXII <u>XXIII.</u> aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Sociedade<u>Companhia</u>, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Sociedade<u>Companhia</u> perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.050.000,00 (dois milhões de <u>de</u> <u>quinhentos mil</u> reais);	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Elevação do limite de alçada do Conselho de Administração, em linha com a realidade operacional, mantendo sob competência do Conselho discussões mais estratégicas ou relevantes. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XXVI. aprovar o exercício de qualquer direito, bem como a prática de qualquer ato societário relativamente a sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas;	Artigo 2325°. (...) XXVI <u>XXVII.</u> aprovar o <u>exercício de qualquer direito, no âmbito das sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia ou a ela coligadas, a assunção de obrigações financeiras e/ou contratuais que excedam o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por transação</u>, bem como a prática de qualquer <u>atos</u> societários relativamente a sociedades, direta	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Limitação da competência do Conselho de Administração da Companhia diante de atos de suas controladas e coligadas, para que o órgão só precise ser instado a se manifestar em casos relevantes e estratégicos, conforme valor de alçada ou impactos nos atos constitutivos dessas sociedades.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela e ligadas <u>que impliquem alteração em seus atos constitutivos;</u>	<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XXVII. autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e	Artigo 23²⁵. (...) XXVII. autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alteração do regime de outorga de procurações, que deixa de exigir uma “autorização prévia” do Conselho neste dispositivo. Busca-se, assim, um maior dinamismo em relação ao assunto. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 23. (...) XXX. aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Sociedade, podendo ainda, delegar ao Comitê de Auditoria (não estatutário), a respectiva aprovação; e	Artigo 23²⁵. (...) XXX. aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Sociedade<u>Companhia</u>, podendo ainda, delegar ao, para tanto, <u>contar com o assessoramento do</u> Comitê de Auditoria (não estatutário), a respectiva aprovação; e <u>que emitirá parecer para subsidiar a decisão do Conselho de Administração.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação para deixar claro que a aprovação do plano anual de Auditoria Interna é competência do Conselho de Administração, podendo este contar com o assessoramento do Comitê de Auditoria (não estatutário), que não tem competência deliberativa. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
Artigo 23. (...) Parágrafo único - Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de comitês de assessoramento (“Comitês”) e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração.	Artigo 23²⁵. (...) Parágrafo único— Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de comitês de assessoramento (“Comitês”) e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências <u>a análise de determinados temas</u> aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração <u>em observância aos respectivos regulamentos internos, conforme aplicável.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação para deixar claro que os Comitês não têm competência deliberativa. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 24. - A Sociedade poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, comitês de assessoramento e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Sociedade indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Sociedade ou em quaisquer sociedades que sejam	<u>Artigo 20º.</u> <u>A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria, comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação tendo em vista a realocação de dispositivos, sendo que o Artigo 24 (redação atual) foi realocado para o Artigo 20 (redação proposta). - <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista tratar-se de mera reorganização dos dispositivos do Estatuto Social.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.	<u>quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.</u>	
Artigo 25. - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração.	Artigo 25^{26º}. –A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos <u>e destituíveis</u> pelo Conselho de Administração, <u>com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação tendo em vista a realocação de dispositivos, visando tornar a leitura do texto mais fluida. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista tratar-se de reorganização dos dispositivos do Estatuto Social.
Artigo 26. - Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social: I. zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;	Artigo 26. - Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social: I. zelar pela observância da lei, <u>da regulamentação</u> e deste Estatuto Social;	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Inclusão de competência para zelar também pela observância da regulamentação em vigor. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos em decorrência das alterações propostas, tendo em vista tratar-se da inclusão de matéria legalmente prevista e já aplicável à Companhia.
Artigo 27. - Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 26 acima, compete: II. ao Diretor Administrativo-Financeiro:	Artigo 27^{28º}. –Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 26⁷ acima, compete: II. ao Diretor Administrativo-Financeiro:	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A redação passa a atribuir ao Diretor Administrativo-Financeiro apenas a coordenação dos trabalhos de auditorias externas, supri-

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
(viii) coordenar o trabalho de auditorias internas e externas;	(h) (viii) coordenar o trabalho de auditorias internas e externas;	minho a menção às auditorias internas, considerando que a área de auditoria interna se reporta funcionalmente ao Conselho de Administração e atua com assessoramento do Comitê de Auditoria (não estatutário), tendo independência em relação à gestão financeira. Evita-se, assim, sobreposição de papéis e potenciais conflitos, mantendo na Diretoria Financeira a interface operacional com o auditor independente. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 27. (...) III. ao Diretor de Relações com Investidores: (iii) administrar a política de relacionamento com investidores.	Artigo 27²⁸. (...) III. ao Diretor de Relações com Investidores: (c) (iii) administrar a política^{as atividades} de relacionamento com investidores.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação para deixar claro que a atuação do Diretor de Relações com Investidores não se limita à administração de eventual política formal, mas abrange a execução contínua do relacionamento com o mercado. O ajuste evita a leitura restritiva do termo “política”. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 27. (...) III. ao Diretor Jurídico:	Artigo 27²⁸. (...) III. ao Diretor Jurídico:	

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
(i) compete a coordenação da equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade;	(a) (i) compete a coordenação da <u>coordenar a</u> equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade;	
Artigo 29. (...) Parágrafo 1º. - As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2.º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de <i>quorum</i> e deliberação.	Artigo 29<u>30</u>º. (...) Parágrafo 1º. —As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2.º<u>2º</u> abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de quorum e deliberação.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Exclusão da possibilidade envio de “votos escritos antecipados” para fins de quórum e deliberação, reforçando a importância da participação efetiva do diretor na reunião (presencial ou pelos meios admitidos no Estatuto/regulamento interno). <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta.
Artigo 29. (...) Parágrafo 2º. - As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.	Artigo 29<u>30</u>º. (...) Parágrafo 2º. —As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor <u>e os Diretores poderão participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência.</u> Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito <u>ou que participar virtualmente</u> deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Atualização dos mecanismos de participação em reunião de Diretoria (tele/ videoconferência). <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, salvo quanto à formalização da possibilidade de participação remota em reuniões, algo que faz parte da realidade do mercado.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
	Artigo 29³⁰. (...) <u>Parágrafo 3º. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores em exercício.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A inclusão explícita que a convocação pode ser dispensada quando todos os Diretores em exercício estiverem presentes à reunião. A cláusula reforça prática societária consolidada de convalidação pelo comparecimento unânime, reforçando segurança jurídica em situações nas quais, apesar da ausência de formalidades de convocação, há ciência e participação integral do colegiado. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> Salvo quanto ao disposto acima, a Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes das alterações propostas.
Artigo 32. - O Conselho Fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.	Artigo 32³³. —O Conselho Fiscal <u>da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado,</u> será composto de no mínimo por 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral <u>para um mandato unificado de 1 (um) ano, que terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição, sendo permitida a reeleição.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A consolidação, em um único dispositivo, do caráter não permanente do Conselho Fiscal e do mandato de seus membros busca simplificar a redação do Estatuto Social, tornando sua leitura mais fluida. A definição da composição do número de membros do órgão em 3 membros efetivos com igual número de suplentes busca dar estabilidade à composição, afasta a necessidade de deliberar o número de membros a cada vez que o órgão é instalado.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A alteração não modifica direitos de acionistas, quóruns ou regras legais de instalação e funcionamento do Conselho Fiscal, considerando a estrutura de capital da Companhia e o histórico de deliberações relativas à instalação do Conselho Fiscal.
Artigo 33. - O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.	Artigo 3334⁴. —O Conselho Fiscal não terá caráter permanente e somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajuste de redação considerando a concentração das características principais do órgão em um único dispositivo. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes das alterações propostas.
Artigo 35. - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, conforme Parágrafo 2º do artigo 17 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	Artigo 3536⁶. —Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, conforme Parágrafo 2º do artigo 17 deste Estatuto Social bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. <u>Parágrafo único. O Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 1750 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A antiga norma foi reorganizada em caput e parágrafo único para melhorar a sistematização do rito de posse. O caput consolida a regra geral de investidura contendo a assinatura do termo de posse em livro próprio e observância dos requisitos legais aplicáveis, enquanto o parágrafo único padroniza o conteúdo mínimo do termo, deixando expressa a sujeição dos membros do Conselho Fiscal à cláusula compromissória prevista no artigo 50 do Estatuto social.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, que envolve apenas ajustes imateriais no texto.
Artigo 39. No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. Parágrafo 1º. - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.	Artigo 3738º. No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes. <u>Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de prazos inferiores, observando as disposições legais aplicáveis.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Ajustes de redação para deixar clara a possibilidade e os procedimentos para que a Companhia levante balanços semestrais ou em prazos inferiores, observadas as disposições legais aplicáveis. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, que envolve apenas ajustes de redação.
Art. 39 (...) Parágrafo 2º. - A Sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.	Parágrafo 2º. <u>Artigo 41º.</u> A Sociedade <u>Companhia</u> poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos <u>intercalares ou intermediários, que poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos,</u> à conta de <u>(i) lucros acumulados apurados nos balanços previstos no Parágrafo Único do Artigo 38 acima, (ii) lucros acumulados, ou (iii) de reservas de lucros</u> existentes no último balanço anual ou semestral.	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> A inclusão explicita a competência do Conselho de Administração para declarar dividendos intercalares ou intermediários, com possibilidade de imputação ao dividendo mínimo obrigatório do exercício, utilizando como base (i) lucros apurados em balanços intermediários (conforme o parágrafo único do Artigo 38), (ii) lucros acumulados ou (iii) reservas de lucros. A redação alinha o Estatuto com os conceitos da Lei das Sociedades por Ações.

Redação Atual	Redação Proposta	Origem, justificativa e efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas
		<u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, que envolve apenas ajustes de redação.
Artigo 46°. A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que: (...)	Artigo 4446. A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta <u>e no Regulamento do Novo Mercado</u>, observado, ainda, que:	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Alinhamento da redação ao Regulamento do Novo Mercado. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, uma vez que a regra já é aplicável nos termos do Regulamento do Novo Mercado.
	<u>Artigo 48°.</u> <u>A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA, com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 46 acima.</u> <u>Parágrafo Único:</u> <u>Na hipótese de não ser atingido o percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados do leilão da OPA.</u>	<u>Origem e justificativa da alteração proposta:</u> Inclusão de disposição aplicável à saída compulsória do Novo Mercado, em linha com o Regulamento do referido segmento de listagem. <u>Efeitos jurídicos e econômicos das alterações propostas:</u> A Companhia não vislumbra efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da alteração proposta, uma vez que a regra já é aplicável nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO VIII – CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL CONTENDO, EM DESTAQUE, AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS

Apresentamos abaixo, a proposta de alteração do Estatuto Social com quadro comparativo da versão atual e das mudanças propostas, em atendimento ao disposto no artigo 12, I, da Resolução CVM 81/22.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo

Artigo 1º. – Tagma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (~~“Sociedade”~~ ou ~~“Companhia”~~).

Parágrafo único. – Com o ingresso da ~~Sociedade~~ Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a ~~Sociedade~~ Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. – A ~~Sociedade~~ Companhia tem sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, ~~na Avenida Nicola Demarechi, nº 2.000, Bairro Demarechi, CEP 09820-655.~~

Parágrafo único. – A ~~Sociedade~~ Companhia poderá, por decisão do conselho de administração da Companhia (“Conselho de Administração”), abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como fixar e alterar o endereço de sua sede no mesmo município.

Artigo 3º. – A ~~Sociedade~~ Companhia tem por objeto:

- I. a prestação de serviços de logística para a cadeia de suprimento e distribuição da indústria automotiva (*supply chain logistics*) e outros setores no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a, transporte, por quaisquer meios, de veículos, partes e componentes, bem como de outros produtos de qualquer natureza;
- II. o desenvolvimento e a implementação de instalações voltadas à prestação de serviços para a diversos setores, incluindo, mas não se limitando ao setor automotivo, como: inspeção de pré-entrega (*pre-delivery inspection* - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- III. a atividade de ~~O~~ Operador ~~P~~ portuário para diversos setores, incluindo, mas não se limitando ao setor automotivo, através da prestação de serviços como: a inspeção de pré-entrega (*pre-delivery inspection* - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- IV. o gerenciamento de estoques, bem como de pátios próprios e de terceiros;
- V. a prestação de assistência técnica de acordo com os serviços descritos nos itens I, II e III acima;
- VI. a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras;
- VII. a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou cotista;
- VIII. a atividade de armazém geral para produtos de terceiros, tal como definida na legislação competente, podendo exercer esta atividade no estabelecimento matriz, bem como em qualquer uma de suas filiais; e

IX.a prestação de serviços de gestão administrativa e comercial para outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

Artigo 4º. – A Sociedade Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 5º. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas emitidas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II. - Capital Social

Artigo 5º6º. – O capital social da Sociedade Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$438.838.916,13460.000.000,00 (quatrocentos e ~~trinta e oito~~ sessenta milhões, ~~oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e dezesseis reais e treze centavos~~), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões, duas mil, novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. – A Sociedade Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários, em até R\$125300.914000.654000,00 (~~cento e vinte e cinco milhões, novecentos e eatorze mil, seiscientos e einquenta e quatro~~ trezentos milhões de reais) adicionais ao capital já emitido e subscrito de R\$ R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais).

Parágrafo 2º. – A Sociedade Companhia não poderá emitir ações preferenciais nem partes beneficiárias.

Parágrafo 3º. O aumento do capital social, no limite do capital autorizado, poderá ser realizado por meio de emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço de emissão, prazo, forma de sua integralização e demais condições para colocação dos referidos valores mobiliários com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nos casos previstos no artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 6º7º. – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 7º8º. – Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo ~~8º~~ abaixo 6º, Parágrafo 3º.

Artigo 8º. – A Sociedade poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

Artigo 9º. – A Sociedade Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Sociedade Companhia ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

Artigo 10º. – A Sociedade Companhia fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

Parágrafo único. – A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

Artigo 11º. – A Sociedade Companhia poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 12º. – A Sociedade Companhia poderá cobrar os acionistas pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.

Artigo 13º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III. - Assembleia Geral

Artigo 1314º. —As Assembleias Gerais ~~são~~podem ser ordinárias ~~e~~ou extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes da Lei das Sociedades por Ações, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 1º2º. —A ata da Assembleia Geral será arquivada no registro do comércio e publicada, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º3º. —A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a aprovação e matérias sob a rubrica genérica.

Artigo 1415º. —As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei e serão ~~instaladas e~~ presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ~~e secretariadas por pessoa escolhida pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por membro do conselho de administração por ele designado, competindo a quem estiver presidindo a Assembleia, indicar, dentre os presentes, acionistas ou não, o secretário.~~

~~**Parágrafo único.** —Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração ou de vacância do referido cargo, o Presidente da mesa será escolhido entre os membros do Conselho de Administração, sendo secretariado por acionista escolhido na ocasião.~~

Artigo 1516º. —Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III. fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VI. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da ~~Sociedade~~Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- VII. deliberar sobre a saída da ~~Sociedade~~Companhia do Novo Mercado (“Novo Mercado”) da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da ~~Sociedade~~Companhia;
- VIII. deliberar sobre a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- IX. aprovar ~~programas~~planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela ~~Sociedade~~Companhia, nos termos da lei e deste Estatuto; e
- X. aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

CAPÍTULO IV. - Administração da ~~Sociedade~~Companhia

Artigo 16. —A17º. Os órgãos de administração da ~~Sociedade~~incumbe aoCompanhia são o Conselho de Administração e a Diretoria, cujas ~~as~~ ~~membros serão eleitos para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos~~ competências e atribuições são previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

~~**Artigo 17. —Parágrafo 3º.**~~ Os membros, titulares e suplentes, eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão

respectivo, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 50 deste Estatuto Social, dispensada a garantia de gestão.

Parágrafo 1º. – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

~~**Parágrafo 2º.** – A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 47 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e à adesão à Política de Divulgação de Atos ou Fatos Relevantes da Sociedade, mediante assinatura do respectivo termo.~~

Artigo 18º. – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os membros da Diretoria.

Artigo 19º. – Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da ~~Sociedade~~Companhia poderão perceber, ainda, participação nos lucros da ~~Sociedade~~Companhia, observadas as normas legais pertinentes e o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Os administradores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo ~~39~~40 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V – ACORDOS DE INDENIDADE

Artigo 20º. A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria, comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“Comitês”) e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo 1º. Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- I. fora do exercício de suas atribuições;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e
- III. em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo 2º. Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- I. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- II. o período de cobertura;
- III. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- IV. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá criar um Comitê (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração, que será composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

Parágrafo 4º. O Comitê poderá adotar, se necessário, um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

Parágrafo 5º. Competirá ao Comitê:

- I. assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;
- II. assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º deste Artigo;
- III. analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:

- a. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
 - a. o período de cobertura;
 - b. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
 - c. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.
- IV. verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

CAPÍTULO VI - Conselho de Administração

Artigo 2021º. –O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que designará o seu Presidente e o seu Vice-Presidente com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselheiro suplente, se houver, substituirá o membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que este estiver ausente ou temporariamente impedido, a partir do momento em que o Conselheiro efetivo comunicar sua ausência ou impedimento temporário, por qualquer meio de comunicação, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração convocará o Conselheiro suplente para substituição do Conselheiro efetivo. Ainda, caso a ausência ou impedimento temporário seja do Presidente do Conselho de Administração, o seu suplente será convocado, porém as funções de Presidente do Conselho de Administração propriamente ditas deverão seguir a regra dos artigos 23, § único, e 24, abaixo.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o cargo será automaticamente ocupado pelo respectivo suplente. Na ausência de suplente, a substituição poderá ser feita nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, renúncia, destituição, impedimento definitivo, invalidez ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas, salvo em caso de licença previamente concedida pela maioria dos demais membros titulares do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º. Artigo 22º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser ~~e~~Conselheiros ~~i~~Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 2º 1º. –Quando, em decorrência do percentual referido no ~~parágrafo 1º acima~~caput deste artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a ~~Sociedade~~Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

~~**Parágrafo 3º.**—Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.~~

Parágrafo 4º 2º. –A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela ~~a~~Assembleia ~~g~~ Geral, que poderá basear sua decisão:

- i. na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações nele previstas e
- ii. na manifestação do Conselho de Administração da ~~Sociedade~~Companhia, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 5º—3º O procedimento previsto no Parágrafo 4º 2º acima, não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

- i. que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e
- ii. mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.
- iii.

Artigo 23. ~~Artigo 21.~~ Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, ~~o cargo será~~ suas funções serão exercidas pelo ~~Vice-Presidente do Conselho de Administração. Em caso de vacância do cargo de Vice~~ Presidente do Conselho de Administração, ~~competirá à Assembleia Geral eleger um substituto para completar o seu mandato~~ independentemente de qualquer formalidade, bastando que seja informada a ausência ou o impedimento referido.

~~Parágrafo único. Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, o cargo poderá permanecer vago até a próxima Assembleia Geral Ordinária, sem prejuízo do substituto poder ser nomeado, para completar o mandato em curso, pelos conselheiros remanescentes em reunião do Conselho de Administração, na forma do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros daquele órgão.~~

Artigo 224º. –O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez ~~por mês~~ cada dois meses e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.

Parágrafo 1º. –~~O~~ As reuniões do Conselho de Administração ~~será~~ serão convocadas pelo seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias ~~e,~~ com indicação da data, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º. –Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo ~~1º~~ 1º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

Parágrafo 3º. –As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ~~sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de quorum e deliberação.~~

Parágrafo 4º. –Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por ~~vídeo~~ vídeo conferência, ~~podendo, neste caso, encaminhar ainda, em caso de não comparecimento, enviar, antecipadamente, seus votos por escrito ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, por intermédio de carta, fac-símile ou correio eletrônico, logo após o término da reunião.~~ Nessas situações, os votos manifestados serão válidos e registrados em ata da mesma forma que os votos proferidos presencialmente

Parágrafo 5º. –As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. ~~Caso o Conselho de Administração pretenda~~ As atas que contenham deliberações que produzam efeito contra terceiros, ~~as atas~~ serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 2325º. –Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I. definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da ~~Sociedade~~ Companhia, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento da ~~Sociedade~~ Companhia;
- II. aprovar o orçamento anual; ~~e o plano de negócio e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e cargos gerenciais, se existente;~~
- III. manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- IV. convocar a Assembleia Geral;
- V. eleger e destituir os Diretores da ~~Sociedade~~ Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- VI. distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.
- VII. manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;
- VIII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos,

- como *bonds, notes, commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate;
- IX. deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
 - X. autorizar a aquisição de debêntures emitidas pela [Sociedade Companhia](#) para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais [e regulamentares](#) vigentes;
 - XI. apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da [Sociedade Companhia](#) e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela [Sociedade Companhia](#), nos termos da lei e deste Estatuto;
 - XII. [deliberar sobre programas de opção de compra de ações, no âmbito dos planos aprovados em Assembleia Geral;](#)
 - XIII. ~~XX.~~ apresentar à Assembleia Geral proposta de ~~política de~~ distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
 - XIV. ~~XXI. se mantido,~~ em caso de liquidação da [Sociedade Companhia](#), nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo, também, destituí-lo;
 - XV. ~~XIV.~~ deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);
 - XVI. ~~XV.~~ acompanhar e fiscalizar os atos individuais e coletivos da Diretoria, bem como supervisionar o desempenho dos Diretores da [Sociedade Companhia](#), examinar os livros e registros da [Sociedade Companhia](#) a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou a serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias ou convenientes à administração da [Sociedade Companhia](#), inclusive deliberando acerca dos assuntos suscitados pela Diretoria;
 - XVII. ~~XVI.~~ fixar bônus para a Diretoria por metas orçamentárias alcançadas;
 - XVIII. ~~XVII.~~ aprovar a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis;
 - XIX. ~~XVIII.~~ aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da [Sociedade Companhia](#) cujos valores excedam o montante de R\$ 2.0500.000,00 (dois milhões ~~de~~ [quinhentos mil](#) reais) por transação;
 - XX. ~~XIX.~~ aprovar despesas a serem incorridas pela [Sociedade Companhia](#) que excedam o montante de R\$ 2.0500.000,00 (dois milhões ~~de~~ [quinhentos mil](#) reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da [Sociedade Companhia](#);
 - XXI. ~~XX.~~ aprovar a assunção de obrigações pela [Sociedade Companhia](#), inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que excedam o montante de R\$ 2.0500.000,00 (dois milhões ~~de~~ [quinhentos mil](#) reais) por transação;
 - XXII. ~~XXI.~~ aprovar a aquisição de ações de emissão da [Sociedade Companhia](#) para cancelamento, permanência em tesouraria e sua alienação, observados os limites da Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - ("CVM");
 - XXIII. ~~XXII.~~ aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à [Sociedade Companhia](#), bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da [Sociedade Companhia](#) perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.0500.000,00 (dois milhões ~~de~~ [quinhentos mil](#) reais);
 - XXIV. ~~XXIII.~~ aprovar a concessão de empréstimos, garantias e/ou adiantamentos em favor de terceiros, inclusive sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, que excedam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação;
 - XXV. ~~XIV.~~ aprovar a celebração, a alteração ou a rescisão de contratos de qualquer natureza, com qualquer dos Diretores, acionistas ou empregados da [Sociedade Companhia](#), ou com qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, inclusive quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, controladas por tais Diretores, acionistas ou empregados, ou por qualquer de

- seus parentes e/ou acionistas/cotistas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da ~~Sociedade~~Companhia, exceto nos casos em que por força de lei ou deste Estatuto Social devam ser aprovados pela ~~a~~Assamblea ~~g~~eral;
- XXVI. ~~XXV.~~ aprovar a aquisição, pela ~~Sociedade~~Companhia, de participações societárias em outras empresas;
- XXVII. ~~XXVI.~~ aprovar ~~o exercício de qualquer direito, no âmbito das sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia ou a ela coligadas, a assunção de obrigações financeiras e/ou contratuais que excedam o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por transação,~~ bem como a prática de ~~qualquer atos societários relativamente a sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas que impliquem alteração em seus atos constitutivos;~~
- ~~XXVII.~~ autorizar a nomeação de procuradores para os fins do artigo 30, parágrafo 6º abaixo; e
- XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da ~~Sociedade~~Companhia, em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da ~~Sociedade~~Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à ~~Sociedade~~Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, acompanhada de alerta aos acionistas da ~~Sociedade~~Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis;
- XXIX. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos e capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas assegurem tratamento justo e equitativo aos acionistas da ~~Sociedade~~Companhia; e
- XXX. aprovar o plano anual de Auditoria Interna da ~~Sociedade~~Companhia, podendo ~~ainda, delegar ao, para tanto, contar com o assessoramento do~~ Comitê de Auditoria (não estatutário), ~~a respectiva aprovação; e que emitirá parecer para subsidiar a decisão do Conselho de Administração.~~

Parágrafo único—. Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de ~~comitês de assessoramento (“Comitês”)~~ e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar ~~competências a análise de determinados temas~~ aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração em observância aos respectivos regulamentos internos, conforme aplicável.

Artigo 24.— ~~A Sociedade poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“Contratos de Indenidade”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, comitês de assessoramento e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Sociedade indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Sociedade ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.~~

Parágrafo 1º.— ~~Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Sociedade a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:~~

- ~~(i) fora do exercício de suas atribuições;~~
- ~~(ii) com má fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e~~
- ~~(iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.~~

Parágrafo 2º.— ~~Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:~~

- ~~(i) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;~~
- ~~(ii) o período de cobertura;~~
- ~~(iii) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e~~

(iv) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 3º.— A Companhia poderá criar um Comitê de Indenidade (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração.

Parágrafo 4º.— Os membros do Comitê de Indenidade (não estatutário), composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

Parágrafo 5º.— O Comitê de Indenidade poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

Parágrafo 6º.— Compete ao Comitê de Indenidade:

- (i) assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;
- (ii) assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º acima;
- (iii) analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:
 - (a) o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
 - (b) o período de cobertura;
 - (c) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Sociedade; e
 - (d) a obrigação de devolução à Sociedade de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.
- (iv) verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Sociedade ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

CAPÍTULO VI. - Diretoria

Artigo 2526º.—A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 2627º.—Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

- I. zelar pela observância da lei, da regulamentação e deste Estatuto Social;
- II. zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas Reuniões do Conselho de Administração;
- III. administrar e conduzir os negócios da SociedadeCompanhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da SociedadeCompanhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV. nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- V. proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da SociedadeCompanhia e onerar bens móveis e imóveis da SociedadeCompanhia, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da SociedadeCompanhia e em favor de empresas controladas e coligadas, desde que observado o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXIII do artigo 235;
- VI. confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da SociedadeCompanhia, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação; e

VII. emitir e aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias.

Artigo 2728º. – Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 267 acima, compete:

I. ao Diretor Presidente:

- a. ~~(i)~~ convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e
- b. ~~(ii)~~ supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade Companhia, exercendo funções decisórias e executivas;

II. ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a. ~~(i)~~ estabelecer planos e metas nas áreas Financeira e de Controladoria;
- b. ~~(ii)~~ coordenar todas as ações junto a instituições do mercado financeiro nacional e internacional para a obtenção de crédito, bem como propor a política financeira da Sociedade Companhia e supervisionar a aplicação desta política em tais esferas;
- c. ~~(iii)~~ responder pela contratação das operações financeiras junto a instituições nacionais e internacionais e pelo relacionamento da Sociedade Companhia com referidas instituições;
- d. ~~(iv)~~ controlar ativos e passivos, divulgando relatório mensal à Diretoria sobre a situação financeira da Sociedade Companhia;
- e. ~~(v)~~ administrar a contabilidade em geral, bem como acompanhar a regularidade fiscal da Sociedade Companhia, responsabilizando-se por supervisionar, manter atualizados e responder pelos registros contábeis, fiscais e recolhimentos legais da Sociedade Companhia;
- f. ~~(vi)~~ controlar a prestação de garantias prestadas pela Sociedade Companhia;
- g. ~~(vii)~~ coordenar a elaboração do orçamento, individual e consolidado, da Sociedade Companhia; e
- h. ~~(viii)~~ coordenar o trabalho de auditorias ~~internas e~~ externas;

III. ao Diretor de Relações com Investidores:

- a. ~~(i)~~ representar a Sociedade Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras;
- b. ~~(ii)~~ fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Sociedade Companhia; e
- c. ~~(iii)~~ administrar ~~a política~~ as atividades de relacionamento com investidores.

IV. ao Diretor Jurídico:

- a. ~~(i) compete a coordenação da~~ coordenar a equipe que assessora e aconselha juridicamente a Sociedade Companhia;
- b. ~~(ii)~~ defender os interesses da Sociedade Companhia perante terceiros e resguardar a segurança jurídica das atividades;

Artigo 2829º. – Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração autorizará outro Diretor a acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

Artigo 2930º. – Os Diretores deverão reunir-se sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, caso o Diretor Presidente assim decida.

Parágrafo 1º. – As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes, ~~sendo aceitos votos escritos antecipados, para efeito de quorum e deliberação.~~

Parágrafo 2º. – As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor e os Diretores poderão participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito ou que participar virtualmente deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.

Parágrafo 3º. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores em exercício.

Artigo 3031º. A Sociedade Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por ~~(i)~~:

- I.2 (dois) Diretores Estatutários; ~~ou (ii)~~
- II.1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) procurador; ~~ou (iii)~~
- III.2 (dois) procuradores; ou ~~(iv)~~

IV.1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes específicos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo exceções previstas no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A assinatura poderá ser realizada por 1 (um) Diretor Estatutário ou 1 (um) Procurador nas seguintes hipóteses excepcionais de representação: ~~(i)~~

I. representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social; ~~(ii)~~

II. representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; ~~(iii)~~

III. representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou ~~(iv)~~

IV. prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º - As procurações, com exceção da ad judícia disciplinada no parágrafo 3º, serão consideradas válidas quando forem outorgadas com poderes específicos, assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, terão validade máxima de até 1 (um) ano sendo vedado substabelecimento.

Parágrafo 3º - As procurações ad judícia serão consideradas válidas quando forem assinadas por 1 (um) Diretor Estatutário, podendo possuir validade indeterminada e poderes de substabelecimento.

Artigo 3132º. - É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou por qualquer de seus membros separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a ~~Sociedade~~ Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades e previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal

Artigo 3233º. - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto de no mínimo por 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 (um) ano, que terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição, sendo permitida a reeleição.

Artigo 3334º. - O Conselho Fiscal ~~não terá caráter permanente e~~ somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 3435º. - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 3536º. - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, ~~conforme bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.~~

Parágrafo 2º do único. O Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 1750 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 3637º. - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 3738º. - No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de prazos inferiores, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 3839º. - Do lucro líquido do exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. - A ~~Sociedade~~ Companhia poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da ~~Sociedade~~ Companhia em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da ~~Sociedade~~ Companhia, ressalvado o disposto no artigo 3940 deste Estatuto Social (“Reserva de Investimentos”).

Parágrafo 2º. - O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste artigo 3840, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral, observado ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

Artigo 3940°. – Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1°. – A Sociedade Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.

Parágrafo 2°. – A Sociedade Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 41°. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intercalares ou intermediários, que poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos, à conta de (i) lucros apurados nos balanços previstos no Parágrafo Único do Artigo 38 acima, (ii) lucros acumulados, ou (iii) de reservas de lucros.

Artigo 4042°. – O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX. - Alienação do Controle Acionário, Saída do Novo Mercado e Reorganização Societária

Artigo 4143°. – A alienação direta ou indireta de controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Sociedade Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 4244°. – A oferta pública referida no artigo 413 acima também deverá ser efetivada:

- I. ~~(a)~~ nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Sociedade Companhia; ou
- II. ~~(b)~~ em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Sociedade Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 4345°. – Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 413 deste Estatuto Social.

Artigo 4446°. – A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado, observado, ainda, que:

- I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Artigo 4547°. – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 48°. A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA, com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 46 acima.

Parágrafo Único: Na hipótese de não ser atingido o percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados do leilão da OPA.

Artigo 4649°. – Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO X. - ~~DO JUÍZO ARBITRAL~~ do Juízo Arbitral

Artigo 4750°. –A ~~Sociedade~~Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em, especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da ~~Sociedade~~Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo único. –A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

CAPÍTULO XI. - Acordos de Acionistas

Artigo 4851°. –Os acordos de acionistas que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto, ou o Poder de Controle deverão ser observados pela ~~Sociedade~~Companhia, desde que arquivados na sua sede e desde que não conflitantes com a lei ou com este Estatuto.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados nos livros de registro da ~~Sociedade~~Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da ~~Sociedade~~Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração não computará o voto proferido por acionista ou membro do Conselho de Administração com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

CAPÍTULO XII. - Liquidação da ~~Sociedade~~Companhia

Artigo 4952°. –A ~~Sociedade~~Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.

Companhia de Capital Aberto – Novo Mercado

CNPJ/MF nº 02.351.144/0001-18

NIRE 35.300.340.931

ANEXO IX – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Apresentamos abaixo, a proposta do Estatuto Social em sua versão consolidada, em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XIII, da Resolução CVM 80/22.

REDAÇÃO PROPOSTA

TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A.**ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I - Denominação, Regência, Sede, Objeto Social e Prazo**

Artigo 1º. Tagma Gestão Logística S.A. é uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável (“**Companhia**”).

Parágrafo único. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A Companhia poderá, por decisão do conselho de administração da Companhia (“**Conselho de Administração**”), abrir, manter e/ou encerrar filiais, depósitos, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, bem como fixar e alterar o endereço de sua sede no mesmo município.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

- I. a prestação de serviços de logística para a cadeia de suprimento e distribuição da indústria automotiva (*supply chain logistics*) e outros setores no Brasil e no exterior, incluindo, mas não se limitando a transporte, por quaisquer meios, de veículos, partes e componentes, bem como de outros produtos de qualquer natureza;
- II. o desenvolvimento e a implementação de instalações voltadas à prestação de serviços para a diversos setores, incluindo, mas não se limitando ao setor automotivo, como: inspeção de pré-entrega (*pre-delivery inspection* - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- III. a atividade de operador portuário para diversos setores, incluindo, mas não se limitando ao setor automotivo, através da prestação de serviços como: a inspeção de pré-entrega (*pre-delivery inspection* - PDI), revisão, pintura, reparos em geral, estacionamento e estocagem de veículos em armazém, instalação de acessórios e consolidação de veículos;
- IV. o gerenciamento de estoques, bem como de pátios próprios e de terceiros;
- V. a prestação de assistência técnica de acordo com os serviços descritos nos itens I, II e III acima;
- VI. a representação de outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras;

- VII. a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou cotista;
- VIII. a atividade de armazém geral para produtos de terceiros, tal como definida na legislação competente, podendo exercer esta atividade no estabelecimento matriz, bem como em qualquer uma de suas filiais; e
- IX. a prestação de serviços de gestão administrativa e comercial para outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 5º. Os casos omissos relativos à interpretação deste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações, pelas normas emitidas pela CVM e pelo Regulamento do Novo Mercado.

CAPÍTULO II. - Capital Social

Artigo 6º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões), dividido em 66.002.915 (sessenta e seis milhões duas mil novecentas e quinze) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, independentemente de reforma estatutária e por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão e as demais condições de emissão e de colocação dos referidos valores mobiliários, em até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) adicionais ao capital já emitido e subscrito de R\$ R\$460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais).

Parágrafo 2º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais nem partes beneficiárias.

Parágrafo 3º. O aumento do capital social, no limite do capital autorizado, poderá ser realizado por meio de emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço de emissão, prazo, forma de sua integralização e demais condições para colocação dos referidos valores mobiliários com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, nos casos previstos no artigo 172 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

Artigo 7º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária dará direito a um voto na Assembleia Geral.

Artigo 8º. Na proporção das ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, observado o disposto no Artigo 6º, Parágrafo 3º.

Artigo 9º. A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano previamente aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados e, ainda, a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, com exclusão do direito de preferência dos acionistas.

Artigo 10º. A Companhia fica autorizada a manter todas as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição financeira autorizada que designar.

Parágrafo único. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, atendidos os limites legalmente fixados.

Artigo 11º. A Companhia poderá, mediante comunicação à bolsa de valores em que suas ações forem negociadas e publicação de anúncio, suspender os serviços de conversão, desdobramento, grupamento e

transferência de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, ou por 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Artigo 12º. A Companhia poderá cobrar os acionistas pelos serviços de conversão, desdobramento ou grupamento de ações.

Artigo 13º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III. - Assembleia Geral

Artigo 14º. As Assembleias Gerais podem ser ordinárias ou extraordinárias. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro dos primeiros 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes da Lei das Sociedades por Ações, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 2º. A ata da Assembleia Geral será arquivada no registro do comércio e publicada, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia constantes dos respectivos editais de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, sendo vedada a aprovação e matérias sob a rubrica genérica.

Artigo 15º. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da lei e serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, por membro do Conselho de Administração por ele designado, competindo a quem estiver presidindo a Assembleia, indicar, dentre os presentes, acionistas ou não, o secretário.

Artigo 16º. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social:

- I. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- III. fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- IV. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos e grupamentos de ações;
- V. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VI. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- VII. deliberar sobre a saída da Companhia do Novo Mercado (“**Novo Mercado**”) da B3 e sobre o cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia;
- VIII. deliberar sobre a apresentação de pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;

- IX. aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, nos termos da lei e deste Estatuto; e
- X. aprovar a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra empresa de ativos caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

CAPÍTULO IV. - Administração da Companhia

Artigo 17º. Os órgãos de administração da Companhia são o Conselho de Administração e a Diretoria, cujas competências e atribuições são previstas na legislação e regulamentação aplicável e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral e os da Diretoria pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Os membros, titulares e suplentes, eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante a lavratura de termo próprio no livro de atas de reuniões do órgão respectivo, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 50 deste Estatuto Social, dispensada a garantia de gestão.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 18º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração proceder à sua distribuição entre os seus membros e os membros da Diretoria.

Artigo 19º. Por proposição do Conselho de Administração e a critério da Assembleia Geral Ordinária, os administradores da Companhia poderão perceber, ainda, participação nos lucros da Companhia, observadas as normas legais pertinentes e o disposto no parágrafo único abaixo.

Parágrafo único. Os administradores somente farão jus a participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Artigo 40 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO V – ACORDOS DE INDENIDADE

Artigo 20º. A Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração, contratos de indenidade (“**Contratos de Indenidade**”) com os membros do Conselho de Administração, Diretoria, comitês de assessoramento ao Conselho de Administração (“**Comitês**”) e todos os demais empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia, estabelecendo a obrigação da Companhia indenizar tais pessoas por perdas patrimoniais resultantes de procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam questões relacionadas às suas atividades na Companhia ou em quaisquer sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo 1º. Os Contratos de Indenidade não obrigarão a Companhia a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram:

- I. fora do exercício de suas atribuições;
- II. com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; e

- III. em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

Parágrafo 2º. Os Contratos de Indenidade deverão disciplinar, entre outras questões:

- I. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
- II. o período de cobertura;
- III. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
- IV. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.

Parágrafo 3º. A Companhia poderá criar um Comitê (não estatutário), responsável por assessorar o Conselho de Administração, que será composto por até 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo obrigatoriamente, 2 (dois) membros independentes.

Parágrafo 4º. O Comitê poderá adotar, se necessário, um regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que disciplinará as funções do presente comitê, bem como seus procedimentos operacionais, definindo, ainda, as atividades do coordenador do Comitê de Indenidade.

Parágrafo 5º. Competirá ao Comitê:

- I. assessorar o Conselho de Administração na análise das minutas dos Contratos de Indenidade, bem como dos Contratos que efetivamente serão celebrados;
- II. assessorar o Conselho de Administração na verificação se o ato do administrador, para fins de indenização, se enquadra em alguma das excludentes do Parágrafo 1º deste Artigo;
- III. analisar se as minutas dos Contratos de Indenidade determinam:
 - a. o valor limite da cobertura oferecida ao beneficiário;
 - b. o período de cobertura;
 - c. o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; e
 - d. a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade.
- IV. verificar se os beneficiários atuaram, para fins de indenização, (a) fora do exercício de suas atribuições; (b) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (c) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia.

CAPÍTULO VI - Conselho de Administração

Artigo 21º. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O Conselheiro suplente, se houver, substituirá o membro efetivo em todos os seus direitos e deveres sempre que este estiver ausente ou temporariamente impedido, a partir do momento em que o

Conselheiro efetivo comunicar sua ausência ou impedimento temporário, por qualquer meio de comunicação, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração convocará o Conselheiro suplente para substituição do Conselheiro efetivo. Ainda, caso a ausência ou impedimento temporário seja do Presidente do Conselho de Administração, o seu suplente será convocado, porém as funções de Presidente do Conselho de Administração propriamente ditas deverão seguir a regra dos artigos 23, § único, e 24, abaixo.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, o cargo será automaticamente ocupado pelo respectivo suplente. Na ausência de suplente, a substituição poderá ser feita nos termos do artigo 150 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º - Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, renúncia, destituição, impedimento definitivo, invalidez ou ausência injustificada por mais de três reuniões consecutivas, salvo em caso de licença previamente concedida pela maioria dos demais membros titulares do Conselho de Administração.

Artigo 22º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 1º. Quando, em decorrência do percentual referido no caput deste artigo, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º. A caracterização do indicado ao Conselho de Administração como conselheiro independente será deliberada pela Assembleia Geral, que poderá basear sua decisão:

- i. na declaração, encaminhada pelo indicado a conselheiro independente ao Conselho de Administração, atestando seu enquadramento em relação aos critérios de independência estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado, contemplando a respectiva justificativa, se verificada alguma das situações nele previstas e
- ii. na manifestação do Conselho de Administração da Companhia, inserida na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, quanto ao enquadramento ou não enquadramento do candidato nos critérios de independência.

Parágrafo 3º O procedimento previsto no Parágrafo 2º acima, não se aplica às indicações de candidatos a membros do Conselho de Administração:

- i. que não atendam ao prazo de antecedência para inclusão de candidatos no boletim de voto, conforme disposto na regulamentação editada pela CVM sobre votação a distância; e
- ii. mediante votação em separado nas companhias com acionista controlador.

Artigo 23º. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, independentemente de qualquer formalidade, bastando que seja informada a ausência ou o impedimento referido.

Artigo 24º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente do Conselho, que indicará o Secretário entre os presentes.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente ou, na sua ausência ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente ou, ainda, por quaisquer 2 (dois) Conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com indicação da data, horário e pauta da reunião.

Parágrafo 2º. Em caso de urgência justificada, a reunião poderá ser convocada e realizada sem observância do prazo mínimo referido no parágrafo 1º acima, desde que presentes todos os membros do Conselho de Administração. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem todos os seus membros.

Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 4º. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por conferência telefônica ou por videoconferência, podendo, ainda, em caso de não comparecimento, enviar, antecipadamente, seus votos por escrito ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração. Nessas situações, os votos manifestados serão válidos e registrados em ata da mesma forma que os votos proferidos presencialmente

Parágrafo 5º. As deliberações do Conselho de Administração serão objeto de assentamento em atas. As atas que contenham deliberações que produzam efeito contra terceiros, serão arquivadas no registro do comércio e publicadas, conforme previsão da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 25º. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I. definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios da Companhia, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento da Companhia;
- II. aprovar o orçamento anual e o plano de negócio, se existente;
- III. manifestar-se sobre qualquer proposta a ser encaminhada à Assembleia Geral;
- IV. convocar a Assembleia Geral;
- V. eleger e destituir os Diretores da Companhia, atribuir designações e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social;
- VI. distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria.
- VII. manifestar-se sobre as demonstrações contábeis e relatórios da administração;
- VIII. deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, e autorizar a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, como *bonds*, *notes*, *commercial papers*, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as condições de emissão e resgate;
- IX. deliberar sobre a emissão de novas ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- X. autorizar a aquisição de debêntures emitidas pela Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas legais e regulamentares vigentes;
- XI. apresentar à Assembleia Geral plano para outorga de opção de compra de ações aos administradores e empregados da Companhia e aos administradores e empregados das sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, nos termos da lei e deste Estatuto;
- XII. deliberar sobre programas de opção de compra de ações, no âmbito dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- XIII. apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;

- XIV. em caso de liquidação da Companhia, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo, também, destituí-lo;
- XV. deliberar previamente sobre propositura ou encerramento de qualquer processo ou procedimento judicial ou arbitral (exceto se no curso normal dos negócios);
- XVI. acompanhar e fiscalizar os atos individuais e coletivos da Diretoria, bem como supervisionar o desempenho dos Diretores da Companhia, examinar os livros e registros da Companhia a qualquer tempo, solicitar informações sobre contratos assinados ou a serem assinados, e tomar quaisquer outras providências necessárias ou convenientes à administração da Companhia, inclusive deliberando acerca dos assuntos suscitados pela Diretoria;
- XVII. fixar bônus para a Diretoria por metas orçamentárias alcançadas;
- XVIII. aprovar a aquisição, a alienação e/ou a oneração, a qualquer título ou pretexto, de bens imóveis;
- XIX. aprovar a aquisição, alienação e/ou a oneração de ativos da Companhia cujos valores excedam o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por transação;
- XX. aprovar despesas a serem incorridas pela Companhia que excedam o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por transação, exceto aquelas despesas previamente aprovadas no orçamento anual da Companhia;
- XXI. aprovar a assunção de obrigações pela Companhia, inclusive a contratação de empréstimos, financiamentos e/ou linhas de crédito e arrendamento mercantil, que excedam o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por transação;
- XXII. aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento, permanência em tesouraria e sua alienação, observados os limites da Lei das Sociedades por Ações e a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- XXIII. aprovar a contratação e a dispensa da empresa de auditoria independente e do principal escritório de advocacia que prestarão serviços à Companhia, bem como de quaisquer serviços de consultoria e representação através dos quais a parte contratada atue como preposta da Companhia perante quaisquer organismos governamentais cujo valor dos honorários supere R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);
- XXIV. aprovar a concessão de empréstimos, garantias e/ou adiantamentos em favor de terceiros, inclusive sociedades, direta ou indiretamente, controladas pela Companhia ou dela coligadas, que excedam o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por transação;
- XXV. aprovar a celebração, a alteração ou a rescisão de contratos de qualquer natureza, com qualquer dos Diretores, acionistas ou empregados da Companhia, ou com qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, inclusive quaisquer sociedades, direta ou indiretamente, controladas por tais Diretores, acionistas ou empregados, ou por qualquer de seus parentes e/ou acionistas/cotistas, em conformidade com o disposto na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, exceto nos casos em que por força de lei ou deste Estatuto Social devam ser aprovados pela Assembleia Geral;
- XXVI. aprovar a aquisição, pela Companhia, de participações societárias em outras empresas;
- XXVII. aprovar, no âmbito das sociedades direta ou indiretamente controladas pela Companhia ou a ela coligadas, a assunção de obrigações financeiras e/ou contratuais que excedam o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) por transação, bem como a prática de atos societários que impliquem alteração em seus atos constitutivos;
- XXVIII. elaborar e divulgar parecer fundamentado sobre qualquer oferta pública para aquisição de ações (“OPA”) que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, em até 15 (quinze) dias da

publicação do edital da referida OPA, no qual se manifestará, ao menos: (i) sobre a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) quanto aos planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, acompanhada de alerta aos acionistas da Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis;

- XXIX. manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, consignando se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; e
- XXX. aprovar o plano anual de Auditoria Interna da Companhia, podendo, para tanto, contar com o assessoramento do Comitê de Auditoria (não estatutário), que emitirá parecer para subsidiar a decisão do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Compete ainda ao Conselho de Administração, a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar a análise de determinados temas aos referidos Comitês. Os membros de tais comitês, sejam acionistas ou não, deverão ter experiência específica nas áreas de competência dos seus respectivos comitês, e ser eleitos e ter eventual remuneração fixada pelo Conselho de Administração em observância aos respectivos regulamentos internos, conforme aplicável.

CAPÍTULO VI. - Diretoria

Artigo 26º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores, um Diretor Jurídico e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Um Diretor poderá acumular mais de uma função, desde que observado o número mínimo de Diretores previsto na Lei de Sociedades por Ações.

Artigo 27º. Compete à Diretoria, observadas as limitações previstas neste Estatuto Social:

- I. zelar pela observância da lei, da regulamentação e deste Estatuto Social;
- II. zelar pela observância das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- III. administrar e conduzir os negócios da Companhia, observadas as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, bem como a representação geral da Companhia, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- IV. nomear procuradores, devendo especificar no mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração deste que, no caso de procuração para fins de representação judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- V. proceder à aquisição e alienação de bens do ativo permanente e à constituição de subsidiária integral, contrair obrigações com instituições de direito público e privado, inclusive financeiras, desde que pertinentes ao objeto social e ao desenvolvimento normal das operações da Companhia e onerar bens móveis e imóveis da Companhia, através da constituição ou cessão de ônus reais de garantias, bem como prestar aval ou fiança em operações relacionadas com o objeto social da Companhia e em favor

de empresas controladas e coligadas, desde que observado o disposto nos incisos XVIII, XIX, XX e XXIII do artigo 25;

- VI. confessar, renunciar, transigir, acordar em qualquer direito ou obrigação da Companhia, desde que pertinente às suas operações sociais, bem como dar e receber quitação; e
- VII. emitir e aprovar regimentos e instruções internas julgadas úteis ou necessárias.

Artigo 28º. Sem prejuízo das atribuições da Diretoria previstas no artigo 27 acima, compete:

- I. ao Diretor Presidente:
 - a. convocar e presidir as reuniões de Diretoria; e
 - b. supervisionar e coordenar as atividades da Companhia, exercendo funções decisórias e executivas;
- II. ao Diretor Administrativo-Financeiro:
 - a. estabelecer planos e metas nas áreas Financeira e de Controladoria;
 - b. coordenar todas as ações junto a instituições do mercado financeiro nacional e internacional para a obtenção de crédito, bem como propor a política financeira da Companhia e supervisionar a aplicação desta política em tais esferas;
 - c. responder pela contratação das operações financeiras junto a instituições nacionais e internacionais e pelo relacionamento da Companhia com referidas instituições;
 - d. controlar ativos e passivos, divulgando relatório mensal à Diretoria sobre a situação financeira da Companhia;
 - e. administrar a contabilidade em geral, bem como acompanhar a regularidade fiscal da Companhia, responsabilizando-se por supervisionar, manter atualizados e responder pelos registros contábeis, fiscais e recolhimentos legais da Companhia;
 - f. controlar a prestação de garantias prestadas pela Companhia;
 - g. coordenar a elaboração do orçamento, individual e consolidado, da Companhia; e
 - h. coordenar o trabalho de auditorias externas;
- III. ao Diretor de Relações com Investidores:
 - a. representar a Companhia perante a CVM e demais entidades do mercado de capitais e instituições financeiras;
 - b. fazer cumprir as normas editadas pela CVM aplicáveis à Companhia; e
 - c. administrar as atividades de relacionamento com investidores.
- IV. ao Diretor Jurídico:
 - a. coordenar a equipe que assessora e aconselha juridicamente a Companhia;
 - b. defender os interesses da Companhia perante terceiros e resguardar a segurança jurídica das atividades;

Artigo 29º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de um dos membros da Diretoria, o Conselho de Administração autorizará outro Diretor a acumular as atribuições do ausente ou impedido. Em caso de vacância, observado o mínimo legal, o Conselho de Administração promoverá a eleição de um substituto para cumprir o mandato do substituído.

Artigo 30º. Os Diretores deverão reunir-se sempre que necessário. As reuniões deverão ser presididas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Administrativo-Financeiro, caso o Diretor Presidente assim decida.

Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a maioria de seus membros, observado o disposto no parágrafo 2º abaixo, e reputar-se-ão válidas as deliberações tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões deverão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer outro Diretor e os Diretores poderão participar por meio de conferência telefônica ou videoconferência. Para que seja iniciada uma reunião e para que as deliberações nela tomadas tenham validade, é necessária a presença do Diretor Presidente ou do Diretor Administrativo-Financeiro, sendo que o Diretor que enviar seu voto por escrito ou que participar virtualmente deverá ser considerado presente à reunião. Das reuniões dos Diretores serão lavradas atas no livro respectivo.

Parágrafo 3º. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Diretores em exercício.

Artigo 31º. A Companhia será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por:

- I. 2 (dois) Diretores Estatutários;
- II. 1 (um) Diretor Estatutário e 1 (um) procurador;
- III. 2 (dois) procuradores; ou
- IV. 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador com poderes específicos aprovados pelo Conselho de Administração, salvo exceções previstas no parágrafo 1º.

Parágrafo 1º - A assinatura poderá ser realizada por 1 (um) Diretor Estatutário ou 1 (um) Procurador nas seguintes hipóteses excepcionais de representação:

- I. representação da Companhia em atos de rotina realizados fora da sede social;
- II. representação da Companhia em Assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe
- III. representação da Companhia em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou
- IV. prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante órgãos reguladores, repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

Parágrafo 2º As procurações, com exceção da ad judícia disciplinada no parágrafo 3º, serão consideradas válidas quando forem outorgadas com poderes específicos, assinadas por quaisquer 2 (dois) Diretores Estatutários, terão validade máxima de até 1 (um) ano sendo vedado substabelecimento.

Parágrafo 3º - As procurações ad judícia serão consideradas válidas quando forem assinadas por 1 (um) Diretor Estatutário, podendo possuir validade indeterminada e poderes de substabelecimento.

Artigo 32º. É vedado à Diretoria, de forma colegiada ou por qualquer de seus membros separadamente, prestar avais e fianças ou quaisquer outros atos que obriguem a Companhia em negócios estranhos aos seus interesses e objeto social. Os Diretores poderão prestar garantias fidejussórias, avais e fianças em favor de subsidiárias, controladas e coligadas, desde que em negócios pertinentes ao objeto social de tais sociedades e previamente autorizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - Conselho Fiscal

Artigo 33º. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 1 (um) ano, que terminará sempre na Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição, sendo permitida a reeleição.

Artigo 34º. O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 35º. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Artigo 36º. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura de termo de posse, lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo único. O Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 50 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII - Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 37º. O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38º. No fim de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou de prazos inferiores, observando as disposições legais aplicáveis.

Artigo 39º. Do lucro líquido do exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá constituir reserva estatutária com a finalidade de assegurar a manutenção e o desenvolvimento das atividades principais que compõem o objeto social da Companhia em montante não superior a 70% (setenta por cento) do lucro líquido distribuível até o limite máximo do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no artigo 40 deste Estatuto Social (“**Reserva de Investimentos**”).

Parágrafo 2º. O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens deste artigo 40, terá a destinação a ser determinada pela Assembleia Geral, observado ainda, que eventual saldo remanescente que não tenha sido destinado nos termos deste Estatuto Social e da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendos.

Artigo 40º. Os acionistas têm direito de receber, como dividendo obrigatório, parcela equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar demonstrações financeiras intercalares mensal, trimestral ou semestralmente e distribuir dividendos com base nas demonstrações financeiras intercalares, observados os limites legais.

Parágrafo 2º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 41º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intercalares ou intermediários, que poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos, à conta de (i) lucros apurados nos balanços previstos no Parágrafo Único do Artigo 38 acima, (ii) lucros acumulados, ou (iii) de reservas de lucros.

Artigo 42º. O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar aos acionistas juros sobre o capital próprio, na forma da legislação vigente, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório.

CAPÍTULO IX. - Alienação do Controle Acionário, Saída do Novo Mercado e Reorganização Societária

Artigo 43º. A alienação direta ou indireta de controle da sociedade, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 44º. A oferta pública referida no artigo 43 acima também deverá ser efetivada:

- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 45º. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 43 deste Estatuto Social.

Artigo 46º. A saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado, observado, ainda, que:

- I. o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e
- II. acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, ou percentual maior definido no estatuto social, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações.

Artigo 47º. A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada acima na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 48º. A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA, com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 46 acima.

Parágrafo Único: Na hipótese de não ser atingido o percentual para saída do Novo Mercado, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados do leilão da OPA.

Artigo 49º. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da Companhia presentes na assembleia geral deve dar anuência a essa estrutura.

CAPÍTULO X. - do Juízo Arbitral

Artigo 50º. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, e em, especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), pelo Banco Central do Brasil (“BCB”) e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da cláusula compromissória acima. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.

CAPÍTULO XI. - Acordos de Acionistas

Artigo 51º. Os acordos de acionistas que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito de voto, ou o Poder de Controle deverão ser observados pela Companhia, desde que arquivados na sua sede e desde que não conflitantes com a lei ou com este Estatuto.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração não computará o voto proferido por acionista ou membro do Conselho de Administração com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

CAPÍTULO XII. - Liquidação da Companhia

Artigo 52º. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.